



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 732/01 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.001

**ALTERA ANEXOS E TABELAS DAS LEI N.º 642/00 E 660/01 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**,
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado
de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu
cargo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º- Ficam alterados os anexos e tabelas abaixo:

- 1) Lei n.º 642/00
 - a) Anexo I
Tabela 11-b
- 2) Lei n.º 660/01
 - a) Anexo I
Tabelas I, II e III
 - b) Anexo II
Tabela II, IV (Folhas 1,2 e 3)
 - c) Anexo III
Tabela I

ARTIGO 2º- As tabelas alteradas passam a vigorar com a redação dos anexos e tabelas da presente lei.

ARTIGO 3º- Cria a tabela VI no anexo II.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2002.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Dezembro de 2.001

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima
e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
Secretário de Controle e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Lei nº 732/01

ANEXO I – TABELA I
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL I
DAGS – DIREÇÃO, ACESSORAMENTO E GERENCIAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	QUANT	CARGA HOR. SEMANAL
DAGS 100	SECRETÁRIO DE CONTROLE E GESTÃO	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIO SABER	01	44 HORAS
DAGS 200	DIRETOR DA SECRETARIA DE CONTROLE DE GESTÃO	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIO SABER	01	44 HORAS
DAGS 200	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIO SABER	02	44 HORAS
DAGS 200	DIRETOR DA FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL	CURSO SUPERIOR EM ADM. HOSPITALAR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIO CONHECIMENTOS	01	44 HORAS
DAGS 200	ASSESSOR PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE, NOTÓRIOS CONHECIMENTOS	01	44 HORAS
DAGS 300	ASSESSOR JURÍDICO	BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E INSC-OAB	01	44 HORAS
DAGS 300	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	01	44 HORAS
DAGS 300	DIRETOR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	01	44 HORAS
DAGS 300	DIRETOR DE LICITAÇÃO, COMPRAS E MANUTENÇÃO	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	01	44 HORAS
DAGS 300	ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE GABINETE	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO	04	44 HORAS
DAGS 300	GERÊNCIAS	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	07	44 HORAS
DAGS 400	COORDENADOR DE POLÍTICAS SOCIAIS	2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIA	02	44 HORAS
DAGS 500	DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS	CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	06	44 HORAS
DAGS 500	ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE POLÍTICAS E PROJETOS SOCIAIS	CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	01	44 HORAS
DAGS 600	DIRETORES ADJUNTOS DE ESCOLAS MUNICIPAIS	CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	03	44 HORAS
DAGS 600	COORDENADORES ADJUNTOS DE POLÍTICAS SOCIAIS	CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	02	
DAGS 700	COORDENADORIAS ESPECIAIS	2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	07	44 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Lei nº 732/01

ANEXO I – TABELA II
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL II
ADI – ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO

SÍMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	QUANT	CARGA HOR SEMANAL
ADI 100	CHEFE DE DIVISÕES	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	22	44 HORAS
ADI 100	DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS	01	44 HORAS
ADI 200	COORDENADOR DE CERIMONIAL	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS	01	44 HORAS
ADI 200	ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS	01	44 HORAS
ADI 200	SECRETARIA DE GABINETE	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS	02	44 HORAS
ADI 200	COORDENADOR DA DEFESA CIVIL	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS	01	44 HORAS
ADI 100	CHEFE DA COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	BACHAREL EM CIENCIAS JURIDICAS	01	44 HORAS
ADI 200	CHEFE DE SETORES	1º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA	28	44 HORAS
ADI 200	SECRETARIA DE UNIDADE ESCOLAR	2º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS	03	44 HORAS
ADI 300	ASSISTENTE DE SECRETARIA	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA	02	44 HORAS
ADI 300	COORDENADOR DO JARI	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS	01	44 HORAS
ADI 300	ASSISTENTE DA ASSESSORIA JURÍDICA	CURSO SUPERIOR NA ÁREA ESPECIFICA	04	44 HORAS
ADI 400	RECEPCIONISTA DO GABINETE DO PREFEITO	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA	02	44 HORAS
ADI 400	REPRESENTANTE OFICIAL DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS	2º COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA	04	44 HORAS
ADI 400	MOTORISTA DO GABINETE	1.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE, E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	02	44 HORAS
ADI 400	ASSISTENTE DE GABINETE I	1º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE	02	44 HORAS
ADI 500	COORDENADOR DE EQUIPES	1º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE	10	44 HORAS
ADI 500	ASSISTENTE DO GABINETE II	1º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE	05	44 HORAS
ADI 600	COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ALFABETIZADO	30	44 HORAS
ADI 700	ASSESSOR PARA ASSUNTOS DA COMUNIDADE	ALFABETIZADO	10	44 HORAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Lei nº 732/01

FUNÇÕES GRATIFICADAS
GRUPO OPERACIONAL III
DIREÇÃO DE ACESSORAMENTO INTERMEDIARIO
ANEXO I - TABELA III

SÍMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	QUANT	CARGA HOR SEM
DAI 100	COORDENADOR DE TRABALHOS DE SECRETARIA	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA	05	44 HORAS
DAI 100	CHEFE DA CORPORACÃO DA GUARDA MIRIM	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	01	44 HORAS
DAI 100	COORDENADOR DE TRABALHO DE EQUIPE	1.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA	02	44 HORAS
DAI 200	CHEFE DA UMC	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	01	44 HORAS
DAI 200	SECRETARIO JSM	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE, E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	01	44 HORAS
DAI 200	ENCARREGADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1º GRAU OU CAPACIDADE	10	44 HORAS
DAI 200	ENCARREGADO DO NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL	2º GRAU OU CAPACIDADE, E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	01	44 HORAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Lei N.º 732/01

ANEXO I
TABELA 11- B – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 11 – GRUPO DO MAGISTÉRIO – MAG

CARGOS	HABILITAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Especialista em Educação	Habilitação Específica em Curso Superior	III	01	36 HORAS
Especialista em Educação	Habilitação Específica em Curso Superior	IV	01	36 HORAS
TOTAL			02	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Lei nº 732/01
ADI – ASSESSORAMENTO DIRETO E INDIRETO
ANEXO II
TABELA II

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO TOTAL		
	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
ADI 100	R\$ 880,00	R\$ 264,00	R\$ 1.144,00
ADI 200	R\$ 640,00	R\$ 192,00	R\$ 832,00
ADI 300	R\$ 560,00	R\$ 112,00	R\$ 672,00
ADI 400	R\$ 480,00	R\$ 96,00	R\$ 576,00
ADI 500	R\$ 380,00	R\$ 76,00	R\$ 456,00
ADI 600	R\$ 290,00	R\$ 58,00	-
ADI 700	R\$ 240,00	-	-







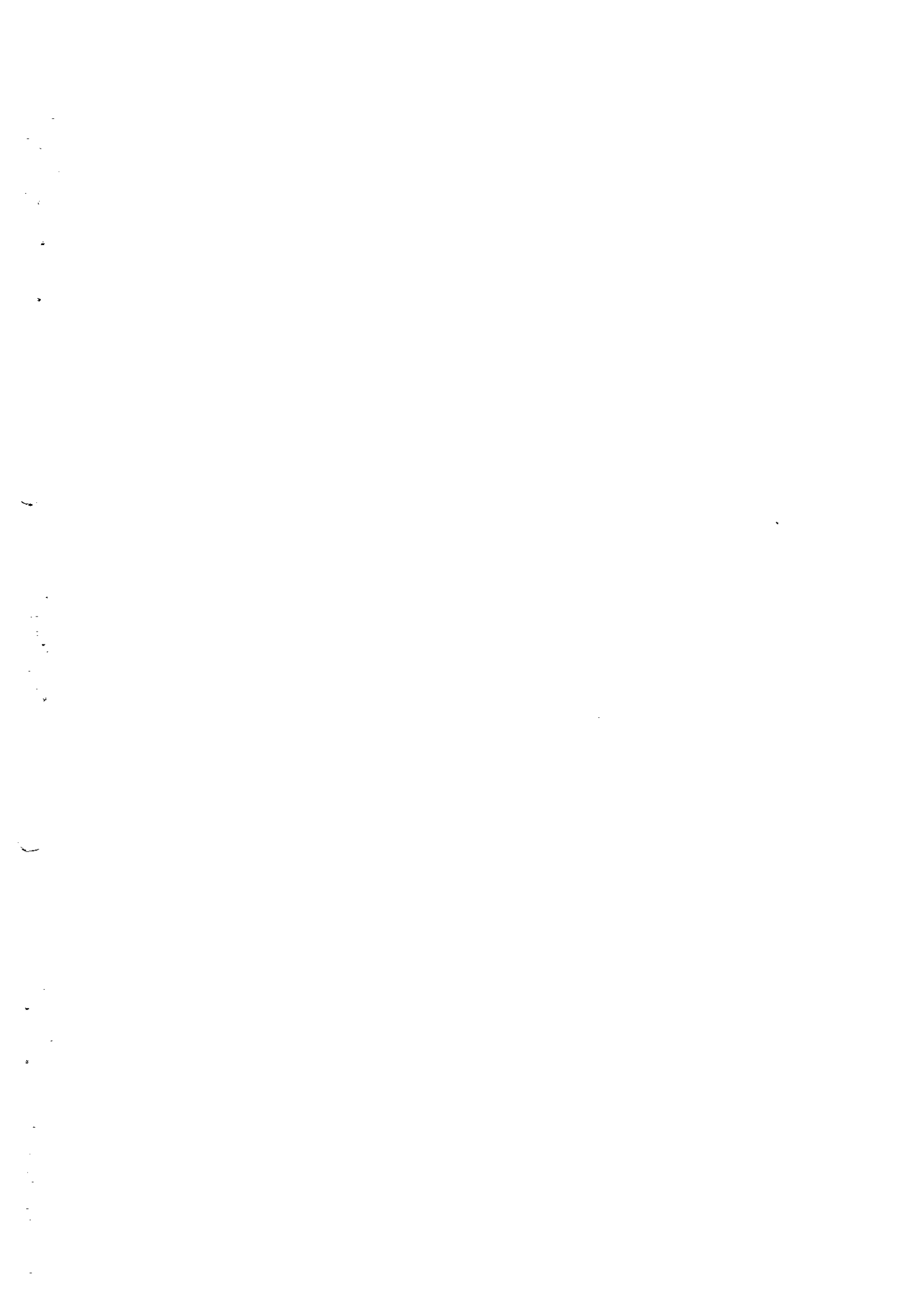
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Lei N.º 732/01

ANEXO II
TABELA 04 – FOLHA 01 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CLASSE A

NÍVEL	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
I	202,00	208,00	213,80	219,10	224,50	230,10
II	232,00	237,80	243,70	249,80	256,00	259,80
III	261,90	269,70	276,40	283,30	290,40	297,60
IV	346,00	356,40	365,30	374,40	393,30	393,30
V	394,10	405,90	416,00	426,40	437,00	447,90
VI	462,00	475,30	488,60	560,80	514,80	527,60
VII	542,00	558,20	572,10	586,40	601,10	616,00
VIII	786,00	809,50	829,80	850,50	871,70	893,40
IX	916,00	943,40	967,10	991,20	1.015,90	1.041,40
X	1.210,00	1.246,00	1.277,30	1.309,10	1.341,70	1.375,30
XI	1.510,00	1.547,50	1.586,30	1.625,90	1.666,70	1.708,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Lei N.º 732/01

ANEXO II
TABELA 04 – FOLHA 02 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CLASSE B

NÍVEL	REFERÊNCIAS					
	7	8	9	10	11	12
I	235,80	241,60	247,60	253,70	259,30	265,00
II	266,30	272,90	278,90	285,10	291,30	297,70
III	303,50	309,60	315,80	322,10	328,50	335,10
IV	401,10	409,20	417,40	425,80	434,00	443,00
V	456,80	465,90	475,20	484,70	494,40	504,30
VI	540,80	554,30	566,5	580,7	593,50	608,30
VII	628,30	640,80	653,60	666,70	680,00	693,60
VIII	911,20	929,40	947,90	966,80	986,10	1.005,80
IX	1.062,20	1.083,40	1.105,60	1.127,70	1.150,30	1.173,40
X	1.402,10	1.429,40	1.456,50	1.485,60	1.515,30	1.544,80
XI	1.742,60	1.777,40	1.813,00	1.849,20	1.866,20	1.929,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Lei N.º 732/01

ANEXO II
TABELA 04 – FOLHA 03 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CLASSE C

NÍVEL	REFERÊNCIAS					
	13	14	15	16	17	18
I	270,80	276,70	282,80	289,20	294,90	300,80
II	3004,20	310,20	316,40	323,60	330,70	338,30
III	341,80	348,60	355,60	362,70	370,00	377,40
IV	451,90	460,90	470,10	479,50	489,10	498,30
V	514,40	524,70	535,20	545,90	556,80	567,90
VI	623,50	639,10	655,10	669,50	684,20	701,40
VII	707,50	721,60	736,00	750,80	765,80	781,10
VIII	1.025,90	1.046,40	1.067,40	1.088,70	1.110,50	1.132,40
IX	1.196,90	1.220,80	1.245,20	1.270,10	1.295,50	1.321,40
X	1.574,90	1.605,60	1.637,70	1.670,40	1.703,80	1.737,80
XI	1.960,40	1.999,60	2.039,00	2.079,70	2.121,30	2.163,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Lei N.º 732/01

ANEXO II
TABELA VI
GRUPO OCUPACIONAL = GRUPO DO MAGISTÉRIO - MAG

NÍVEL	REFERÊNCIAS					
	A	B	C	D	E	F
III	824,61	849,30	874,80	901,00	928,10	951,90
IV	881,56	908,00	935,20	963,90	972,20	991,60







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

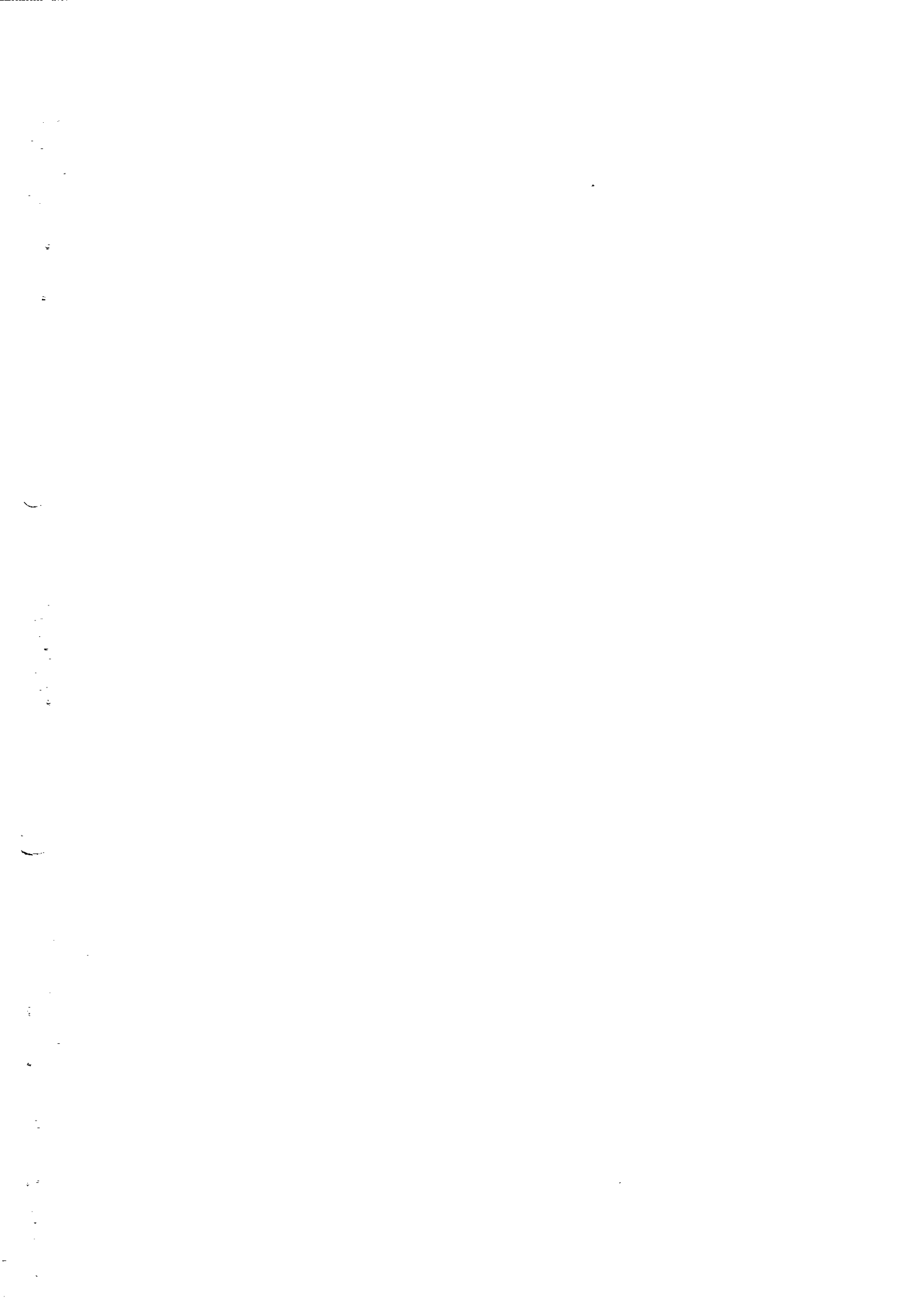
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Lei N.º 732/01

ANEXO III.

TABELA I –GRUPO CLASSIFICATÓRIO DE CARGOS DE PROVIMENTO.

Nível	CARGO
I	TRABALHADOR BRAÇAL, GARI, ZELADOR, AUXILIAR DE PADEIRO, LAVADOR; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR I.
II	BORRACHEIRO, LUBRIFICADOR, AUXILIAR DE MECÂNICO, , INSPETOR DE ALUNOS, ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR, COVEIRO; VIGIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA
III	PADEIRO, AUXILIAR DE DESENHO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, FISCAL DE TRIBUTOS EM BARREIRA, AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL, , AGENTE ESCOLAR; RECREADORA DE CRECHE
IV	TRATORISTA, MECÂNICO, PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, INSTRUTOR BANDA MUNICIPAL, AUXILIAR CONTÁBIL, , AUXILIAR DE ARTESANATO, ALMOXARIFE, AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIA, AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL, , SOLDADOR, FUNILEIRO, FOTOGRAFO, RECEPCIONISTA DE HOSPITAL, AGENTE DE SERVIÇOS DE TRANSITO, SEGURANÇA MUNICIPAL I, ELETRICISTA, ENCANADOR; MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
V	MESTRE DE OBRAS, DESENHISTA, FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ASSISTENTE SERVIÇO DE SAÚDE II., AGENTE DE SAÚDE, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, SEGURANÇA MUNICIPAL II.; DIGITADOR; AGENTE ADMINISTRATIVO.
VI	MOTORISTA VEICULO PESADOS (CAMINHÃO, BASCULANTE, ONIBUS), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM;
VII	TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, ASSISTENTE DE SAÚDE I, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, TÉCNICO AGRÍCOLA, TOPOGRAFO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA
VIII	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NUTRICIONISTA, BIBLIOTECÁRIA.
IX	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CONTADOR, ASSISTENTE JURÍDICO.
X	ENFERMEIRO, BIOQUÍMICO, MÉDICO VETERINÁRIO, ODONTÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, FARMACÊUTICO, PSICOLOGO, ADMINISTRADOR HOSPITALAR E ASSISTENTE SOCIAL.
XI	MÉDICO





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (0xx67) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 088/2.001.
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.001.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 095/2.001.
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.001.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 095/ 2.001, “ALTERA ANEXO E TABELAS DAS LEI N.º 642/00 E 660/01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTEAUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- Ficam alterados os anexos e tabelas abaixo:

- 1) Lei n.º 642/00**
 - a) Anexo I
Tabela 11-b
- 2) Lei n.º 660/01**
 - a) Anexo I
Tabelas I, II e III
 - b) Anexo II
Tabela II, IV (Folhas 1,2 e 3)
 - c) Anexo III
Tabela I

ARTIGO 2º- As tabelas alteradas passam a vigorar com a redação dos anexos e tabelas da presente lei.

ARTIGO 3º- Cria a tabela VI no anexo II.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2002.

ARTIGO 5º- Revogam- se as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 17
DE DEZEMBRO DE 2.001.**


Aécio Padovan Correia
Presidente


José Milton de Sousa
1.º Secretário

**ESTE AUTÓGRAFO DE LEI N.º 088/2001, FICARÁ
AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA
CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO
LIVRO PRÓPRIO.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 17 de DEZEMBRO de 2.001.

Ofício CMSRP/ MS – n.º 400/ 2.001.

Assunto: Autógrafos Legislativo

Prezado Senhor:

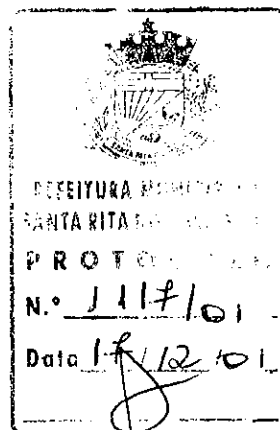
Em cumprimento ao Regime Interno, vimos encaminhar a Vossa Excelência, cópias dos Autógrafos de Lei de n.º 087/01, 088/01, 089/01 e 090/01, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente


Elcio Padovan Correia
Presidente

Exmo. Sr.
PROF. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS
DD. Prefeito Municipal.
Santa Rita do Pardo – MS.



MGN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 20 de novembro de 2.001.

OF. N.º2085 /01

Senhor Presidente:

ASSUNTO: Projeto de Lei N.º- 095/01

Anexo, estamos encaminhando para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei N.º- 095/01 que “altera anexos e tabelas das Leis N.º- 642/00 e 660/01, e dá outras providências”.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos renovando protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente,

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Elcio Padovan Correia
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

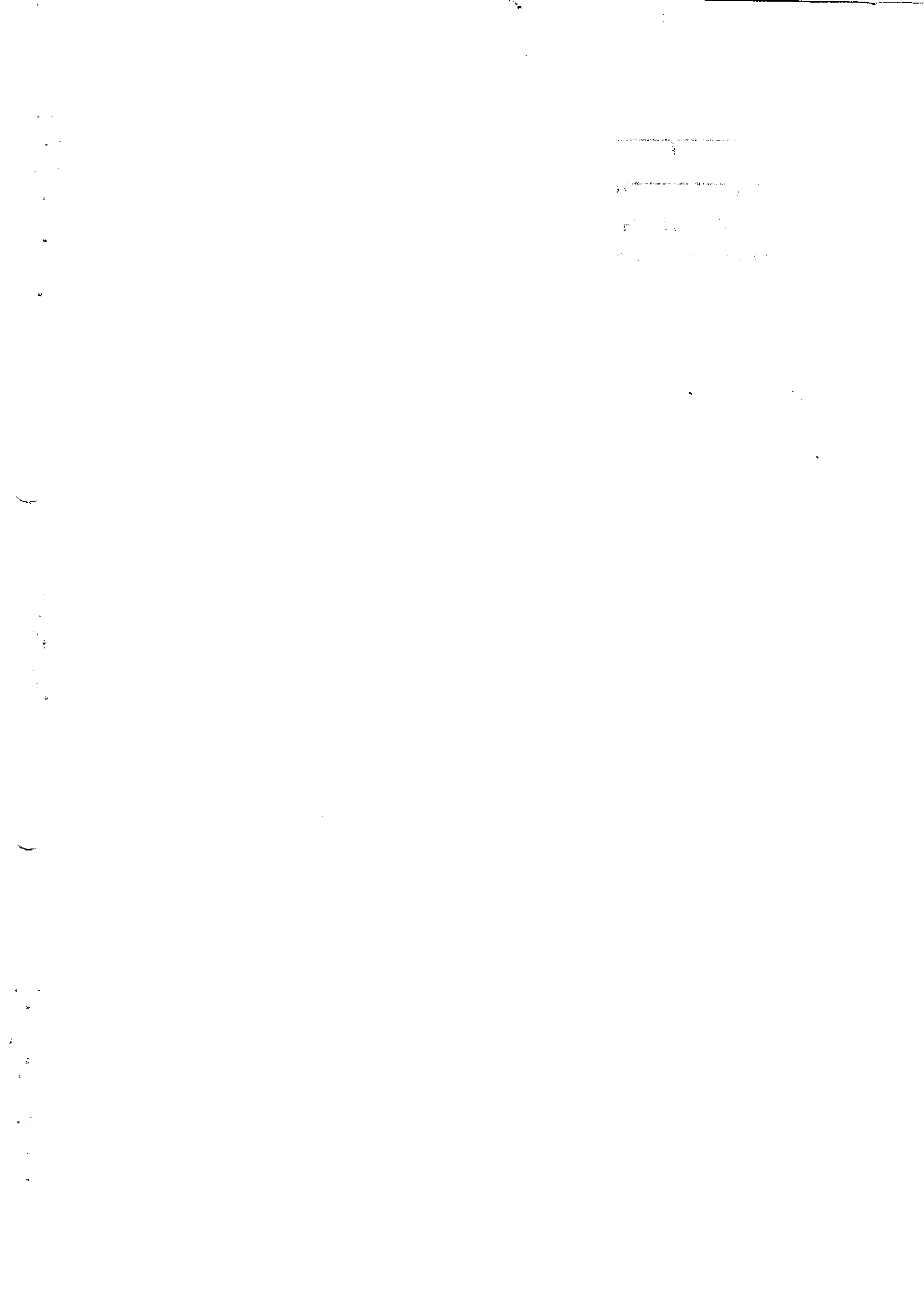
PROTOCOLO GERAL

401 / 01

03 / 12 / 01

288

Visto





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º- 095/01 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.001

ALTERA ANEXOS E TABELAS DAS LEI N.º 642/00 E 660/01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- Ficam alterados os anexos e tabelas abaixo:

- 1) Lei n.º 642/00
 - a) Anexo I
Tabela 11-b
- 2) Lei n.º 660/01
 - a) Anexo I
Tabelas I, II e III
 - b) Anexo II
Tabela II, IV (Folhas 1,2 e 3)
 - c) Anexo III
Tabela I

ARTIGO 2º- As tabelas alteradas passam a vigorar com a redação dos anexos e tabelas da presente lei.

ARTIGO 3º- Cria a tabela VI no anexo II.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2002.

ARTIGO 5º- Revogam- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2.001.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

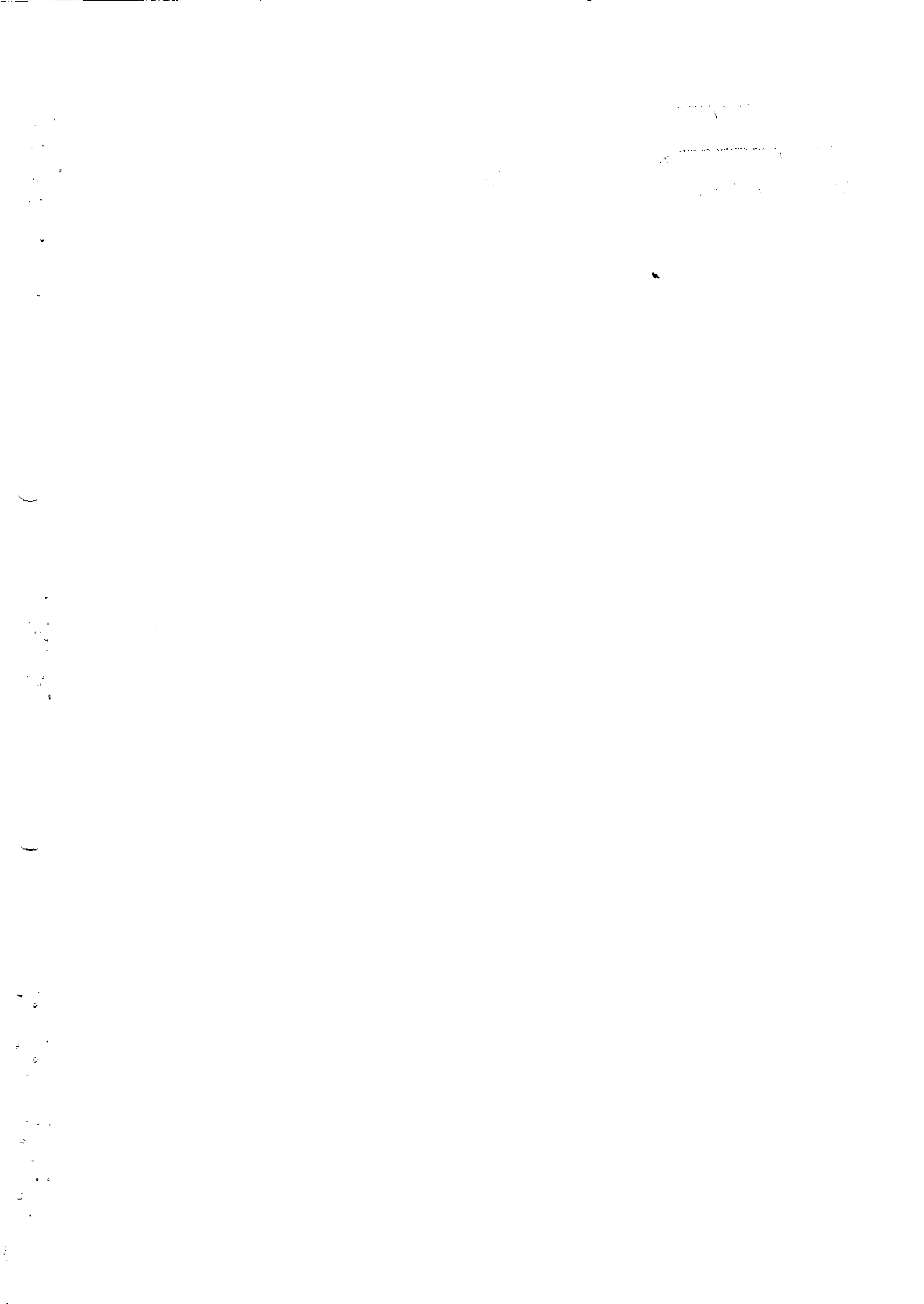
PROTOCOLO GERAL

N.º 401 / 01

03 / 12 / 01

20/11

Visto





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

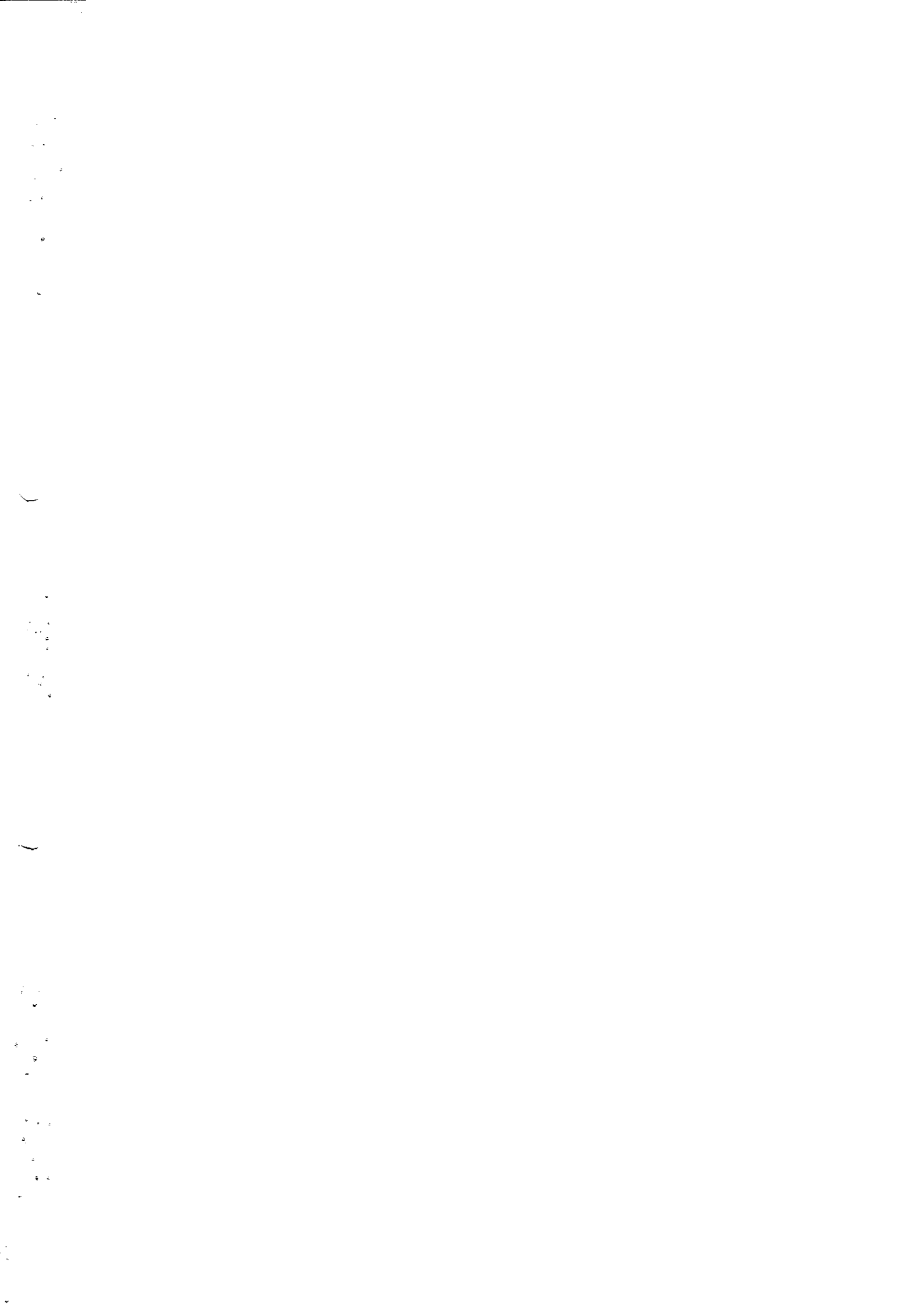
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Projeto de Lei N.º 095/01

ANEXO I
TABELA 11- B – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 11 – GRUPO DO MAGISTÉRIO – MAG

CARGOS	HABILITAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Especialista em Educação	Habilitação Específica em Curso Superior	III	01	36 HORAS
Especialista em Educação	Habilitação Específica em Curso Superior	IV	01	36 HORAS
TOTAL			02	







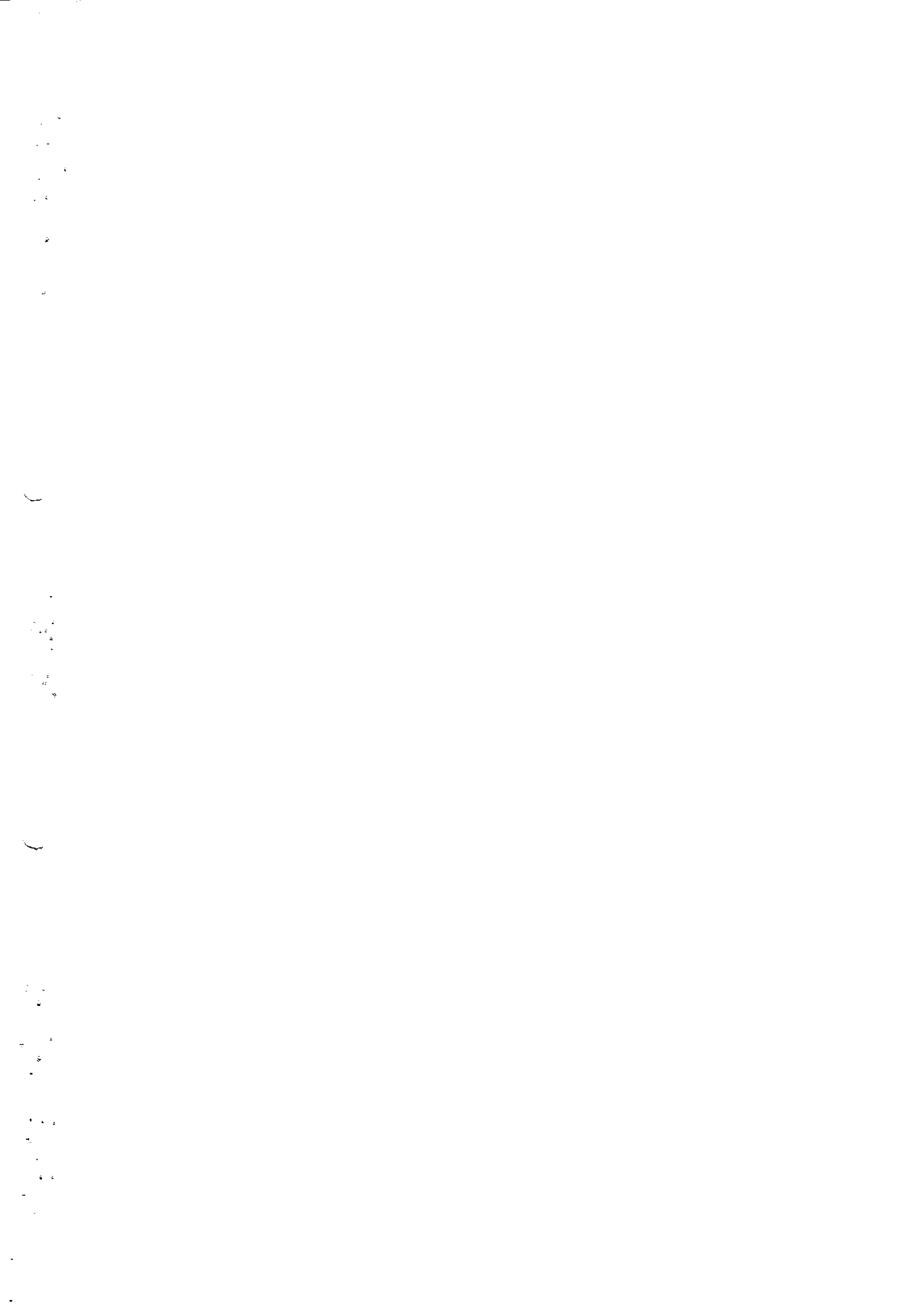
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Projeto de Lei nº 095/01

ANEXO I – TABELA I
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL I
DASG – DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	QUANT	CARGA HOR. SEMANAL
DAGS 100	SECRETÁRIO DE CONTROLE E GESTÃO	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIO SABER	01	44 HORAS
DAGS 200	DIRETOR DA SECRETARIA DE CONTROLE DE GESTÃO	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIO SABER	01	44 HORAS
DAGS 200	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIO SABER	02	44 HORAS
DAGS 200	DIRETOR DA FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL	CURSO SUPERIOR EM ADM. HOSPITALAR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIO CONHECIMENTOS	01	44 HORAS
DAGS 200	ASSESSOR PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE, NOTÓRIOS CONHECIMENTOS	01	44 HORAS
DAGS 300	ASSESSOR JURÍDICO	BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E INSC-OAB	01	44 HORAS
DAGS 300	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	01	44 HORAS
DAGS 300	DIRETOR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	01	44 HORAS
DAGS 300	DIRETOR DE LICITAÇÃO, COMPRAS E MANUTENÇÃO	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	01	44 HORAS
DAGS 300	ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE GABINETE	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO	04	44 HORAS
DAGS 300	GERÊNCIAS	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	07	44 HORAS
DAGS 400	COORDENADOR DE POLÍTICAS SOCIAIS	2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIA	02	44 HORAS
DAGS 500	DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS	CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	06	44 HORAS
DAGS 500	ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE POLÍTICAS E PROJETOS SOCIAIS	CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	01	44 HORAS
DAGS 600	DIRETORES ADJUNTOS DE ESCOLAS MUNICIPAIS	CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	03	44 HORAS
DAGS 600	COORDENADORES ADJUNTOS DE POLÍTICAS SOCIAIS	CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	02	
DAGS 700	COORDENADORIAS ESPECIAIS	2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	07	44 HORAS





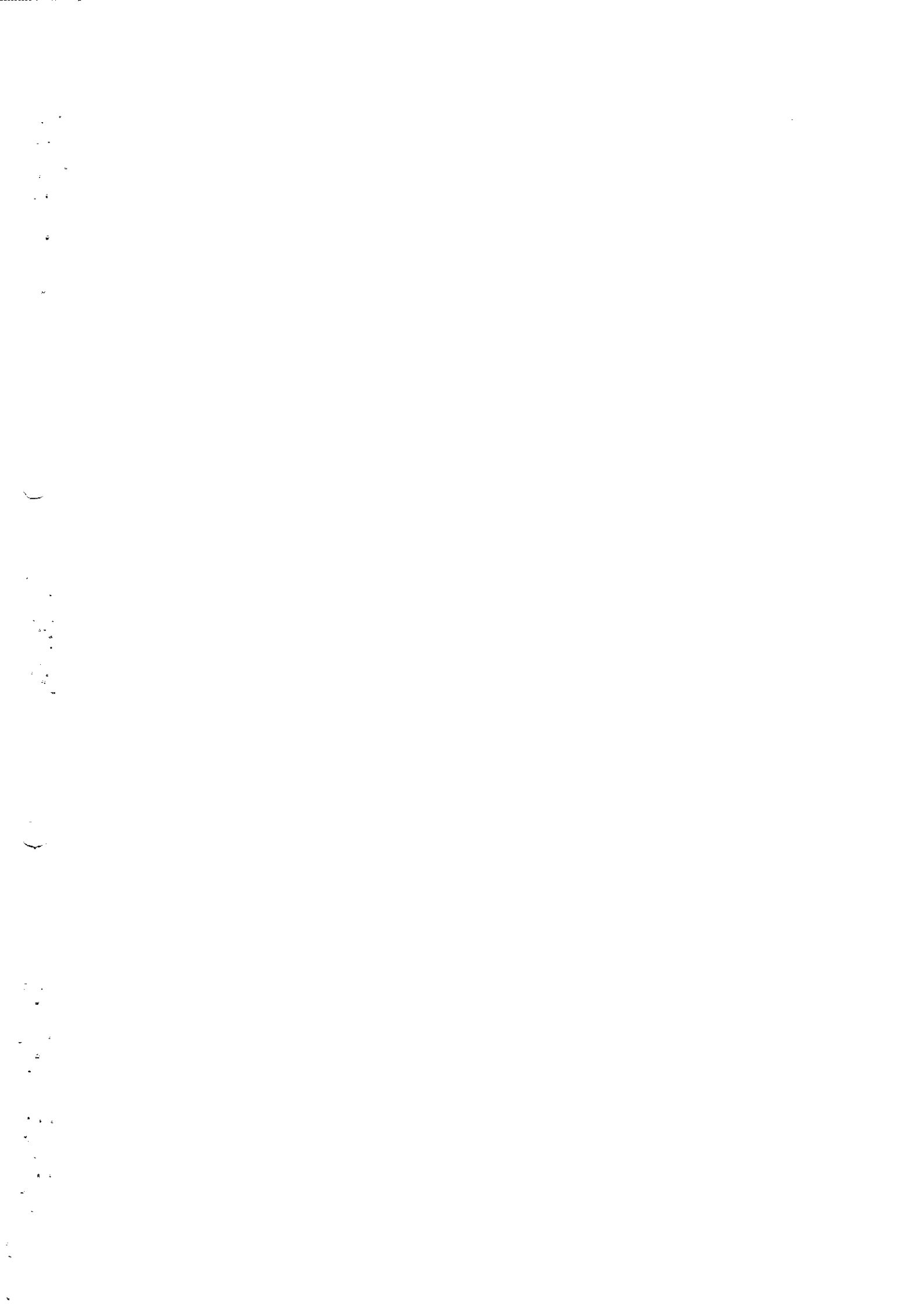
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Projeto de Lei nº 095/01

ANEXO I – TABELA II
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL II
ADI –ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO

SÍMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	QUANT	CARGA HOR SEMANAL
ADI 100	CHEFE DE DIVISÕES	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	22	44 HORAS
ADI 100	DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS	01	44 HORAS
ADI 200	COORDENADOR DE CERIMONIAL	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS	01	44 HORAS
ADI 200	ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS	01	44 HORAS
ADI 200	SECRETARIA DE GABINETE	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS	02	44 HORAS
ADI 200	COORDENADOR DA DEFESA CIVIL	2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS	01	44 HORAS
ADI 100	CHEFE DA COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS	01	44 HORAS
ADI 200	CHEFE DE SETORES	1º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA	28	44 HORAS
ADI 200	SECRETARIA DE UNIDADE ESCOLAR	2º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS	03	44 HORAS
ADI 300	ASSISTENTE DE SECRETARIA	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA	02	44 HORAS
ADI 300	COORDENADOR DO JARI	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS	01	44 HORAS
ADI 300	ASSISTENTE DA ASSESSORIA JURÍDICA	CURSO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA	04	44 HORAS
ADI 400	RECEPCIONISTA DO GABINETE DO PREFEITO	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA	02	44 HORAS
ADI 400	REPRESENTANTE OFICIAL DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS	2º COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA	04	44 HORAS
ADI 400	MOTORISTA DO GABINETE	1.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE, E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	02	44 HORAS
ADI 400	ASSISTENTE DE GABINETE I	1º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE	02	44 HORAS
ADI 500	COORDENADOR DE EQUIPES	1º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE	10	44 HORAS
ADI 500	ASSISTENTE DO GABINETE II	1º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE	05	44 HORAS
ADI 600	COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ALFABETIZADO	30	44 HORAS
ADI 700	ASSESSOR PARA ASSUNTOS DA COMUNIDADE	ALFABETIZADO	10	44 HORAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Projeto de Lei nº 095/01

FUNÇÕES GRATIFICADAS
GRUPO OPERACIONAL III
DIREÇÃO DE ACESSORAMENTO INTERMEDIARIO
ANEXO I - TABELA III

SÍMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	QUANT	CARGA HOR SEM
DAI 100	COORDENADOR DE TRABALHOS DE SECRETARIA	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA	05	44 HORAS
DAI 100	CHEFE DA CORPORAÇÃO DA GUARDA MIRIM	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	01	44 HORAS
DAI 100	COORDENADOR DE TRABALHO DE EQUIPE	1.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA	02	44 HORAS
DAI 200	CHEFE DA UMC	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	01	44 HORAS
DAI 200	SECRETÁRIO JSM	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE, E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	01	44 HORAS
DAI 200	ENCARREGADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1º GRAU OU CAPACIDADE	10	44 HORAS
DAI 200	ENCARREGADO DO NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL	2º GRAU OU CAPACIDADE, E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	01	44 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Projeto de Lei nº 095/01
ADI - ASSESSORAMENTO DIRETO E INDIRETO
ANEXO II
TABELA II

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO TOTAL		
	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
ADI 100	R\$ 880,00	R\$ 264,00	R\$ 1.144,00
ADI 200	R\$ 640,00	R\$ 192,00	R\$ 832,00
ADI 300	R\$ 560,00	R\$ 112,00	R\$ 672,00
ADI 400	R\$ 480,00	R\$ 96,00	R\$ 576,00
ADI 500	R\$ 380,00	R\$ 76,00	R\$ 456,00
ADI 600	R\$ 290,00	R\$ 58,00	-
ADI 700	R\$ 240,00	-	-







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

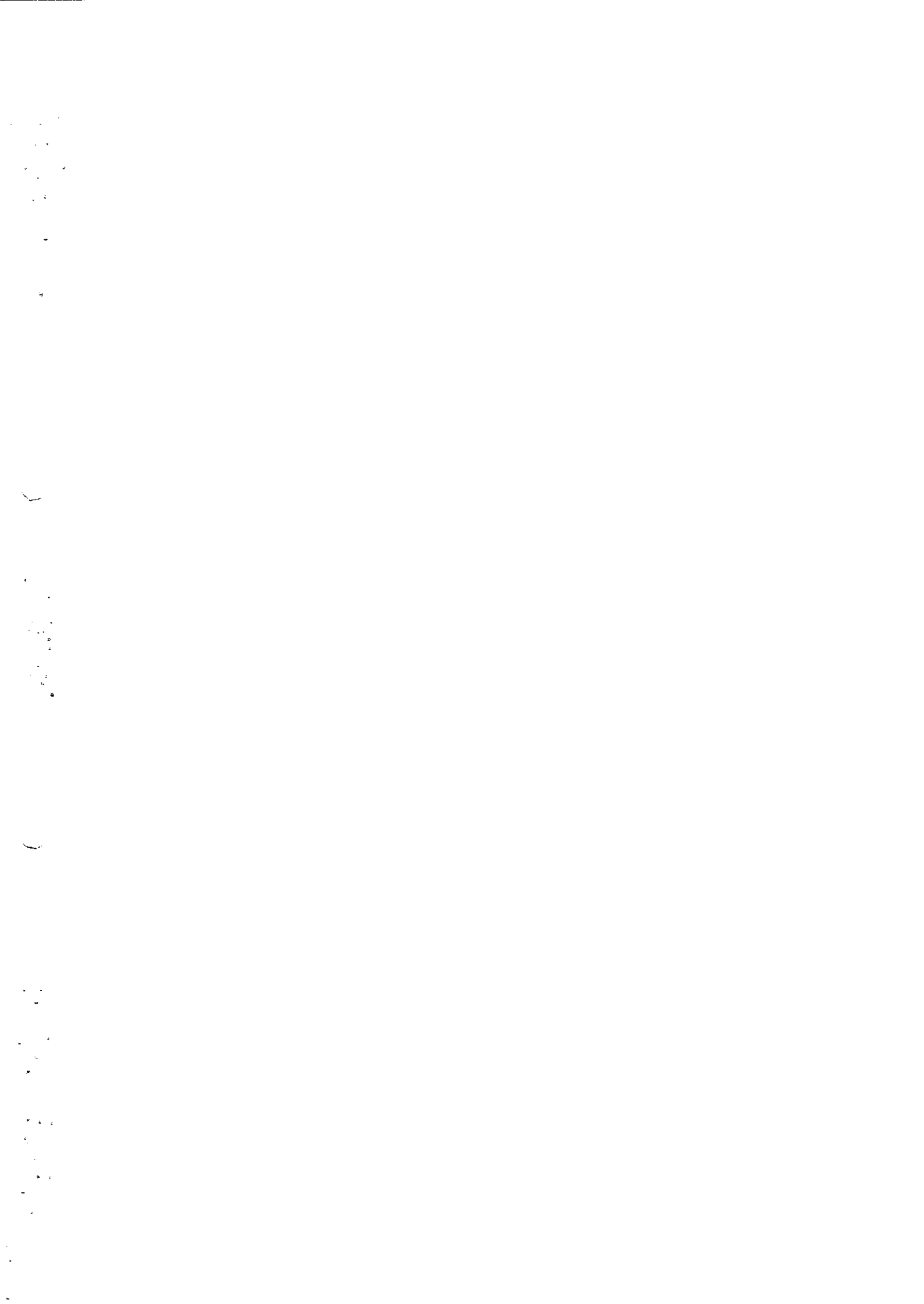
Projeto de Lei N.º 095/01

ANEXO II
TABELA 04 – FOLHA 01 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CLASSE A

NÍVEL	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
I	202,00	208,00	213,80	219,10	224,50	230,10
II	232,00	237,80	243,70	249,80	256,00	259,80
III	261,90	269,70	276,40	283,30	290,40	297,60
IV	346,00	356,40	365,30	374,40	393,30	393,30
V	394,10	405,90	416,00	426,40	437,00	447,90
VI	462,00	475,30	488,60	560,80	514,80	527,60
VII	542,00	558,20	572,10	586,40	601,10	616,00
VIII	786,00	809,50	829,80	850,50	871,70	893,40
IX	916,00	943,40	967,10	991,20	1.015,90	1.041,40
X	1.210,00	1.246,00	1.277,30	1.309,10	1.341,70	1.375,30
XI	1.510,00	1.547,50	1.586,30	1.625,90	1.666,70	1.708,50



[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

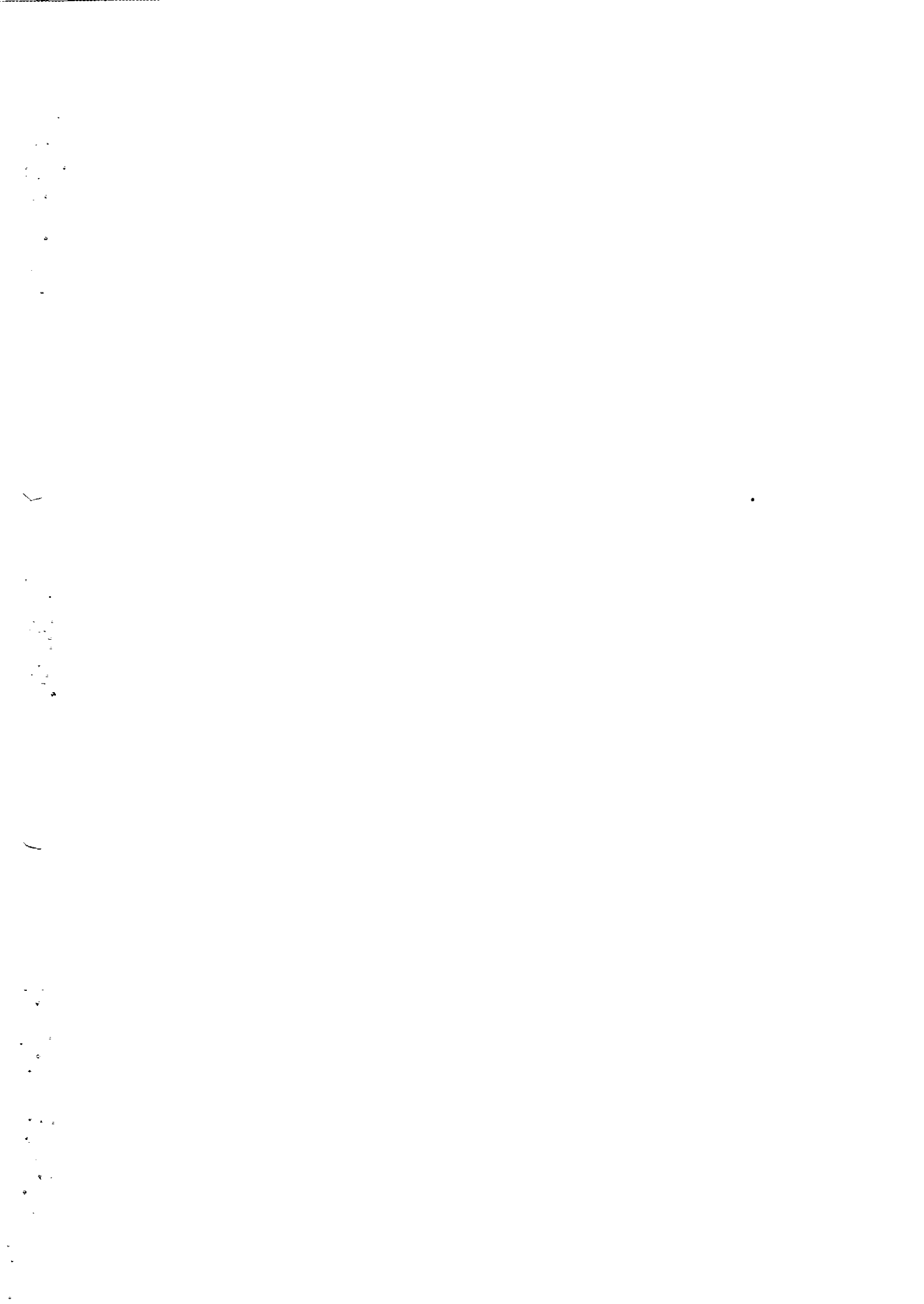
Projeto de Lei N.º 095/01

ANEXO II
TABELA 04 – FOLHA 02 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CLASSE B

NÍVEL	REFERÊNCIAS					
	7	8	9	10	11	12
I	235,80	241,60	247,60	253,70	259,30	265,00
II	266,30	272,90	278,90	285,10	291,30	297,70
III	303,50	309,60	315,80	322,10	328,50	335,10
IV	401,10	409,20	417,40	425,80	434,00	443,00
V	456,80	465,90	475,20	484,70	494,40	504,30
VI	540,80	554,30	566,5	580,7	593,50	608,30
VII	628,30	640,80	653,60	666,70	680,00	693,60
VIII	911,20	929,40	947,90	966,80	986,10	1.005,80
IX	1.062,20	1.083,40	1.105,60	1.127,70	1.150,30	1.173,40
X	1.402,10	1.429,40	1.456,50	1.485,60	1.515,30	1.544,80
XI	1.742,60	1.777,40	1.813,00	1.849,20	1.866,20	1.929,90



Handwritten signature or initials.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Projeto de Lei N.º 095/01

ANEXO II
TABELA 04 – FOLHA 03 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CLASSE C

NÍVEL	REFERÊNCIAS					
	13	14	15	16	17	18
I	270,80	276,70	282,80	289,20	294,90	300,80
II	3004,20	310,20	316,40	323,60	330,70	338,30
III	341,80	348,60	355,60	362,70	370,00	377,40
IV	451,90	460,90	470,10	479,50	489,10	498,30
V	514,40	524,70	535,20	545,90	556,80	567,90
VI	623,50	639,10	655,10	669,50	684,20	701,40
VII	707,50	721,60	736,00	750,80	765,80	781,10
VIII	1.025,90	1.046,40	1.067,40	1.088,70	1.110,50	1.132,40
IX	1.196,90	1.220,80	1.245,20	1.270,10	1.295,50	1.321,40
X	1.574,90	1.605,60	1.637,70	1.670,40	1.703,80	1.737,80
XI	1.960,40	1.999,60	2.039,00	2.079,70	2.121,30	2.163,70



[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

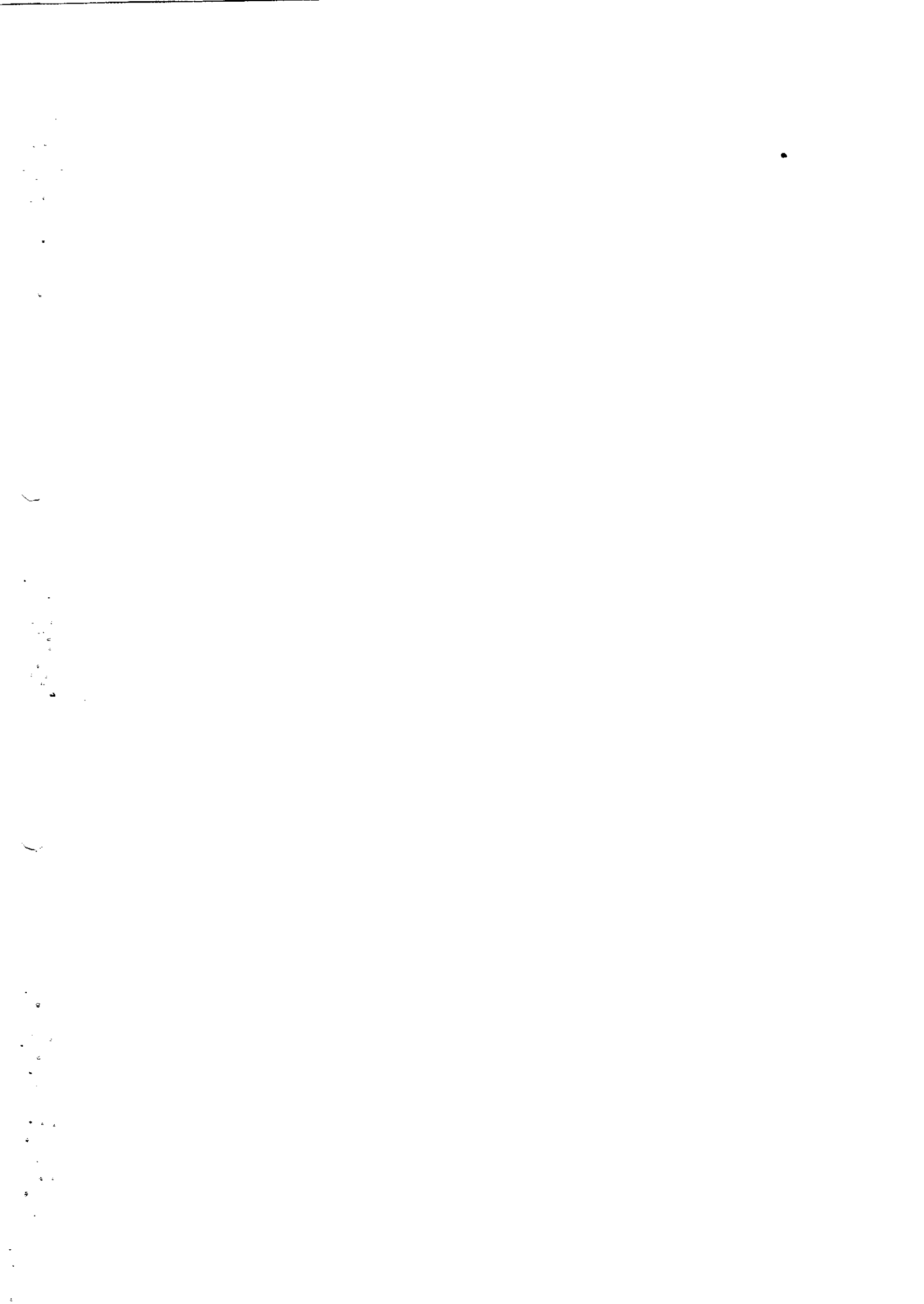
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Projeto de Lei N.º 095/01

ANEXO III.

TABELA I –GRUPO CLASSIFICATÓRIO DE CARGOS DE PROVIMENTO.

Nível	CARGO
I	TRABALHADOR BRAÇAL, GARI, ZELADOR, AUXILIAR DE PADEIRO, LAVADOR; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR I.
II	BORRACHEIRO, LUBRIFICADOR, AUXILIAR DE MECÂNICO, , INSPETOR DE ALUNOS, ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR, COVEIRO; VIGIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA
III	PADEIRO, AUXILIAR DE DESENHO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, FISCAL DE TRIBUTOS EM BARREIRA, AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL, , AGENTE ESCOLAR; RECREADORA DE CRECHE
IV	TRATORISTA, MECÂNICO, PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, INSTRUTOR BANDA MUNICIPAL, AUXILIAR CONTÁBIL, , AUXILIAR DE ARTESANATO, ALMOXARIFE, AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIA, AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL, , SOLDADOR, FUNILEIRO, FOTOGRAFO, RECEPCIONISTA DE HOSPITAL, AGENTE DE SERVIÇOS DE TRANSITO, SEGURANÇA MUNICIPAL I, ELETRICISTA, ENCANADOR; MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
V	MESTRE DE OBRAS, DESENHISTA, FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ASSISTENTE SERVIÇO DE SAÚDE II., AGENTE DE SAÚDE, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, SEGURANÇA MUNICIPAL II.; DIGITADOR; AGENTE ADMINISTRATIVO.
VI	MOTORISTA VEICULO PESADOS (CAMINHÃO, BASCULANTE, ONIBUS), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM;
VII	TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, ASSISTENTE DE SAÚDE I, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, TÉCNICO AGRÍCOLA, TOPÓGRAFO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA
VIII	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NUTRICIONISTA, BIBLIOTECÁRIA.
IX	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CONTADOR, ASSISTENTE JURÍDICO.
X	ENFERMEIRO, BIOQUÍMICO, MÉDICO VETERINÁRIO, ODONTÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, FARMACÊUTICO, PSICOLOGO, ADMINISTRADOR HOSPITALAR E ASSISTENTE SOCIAL.
XI	MÉDICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

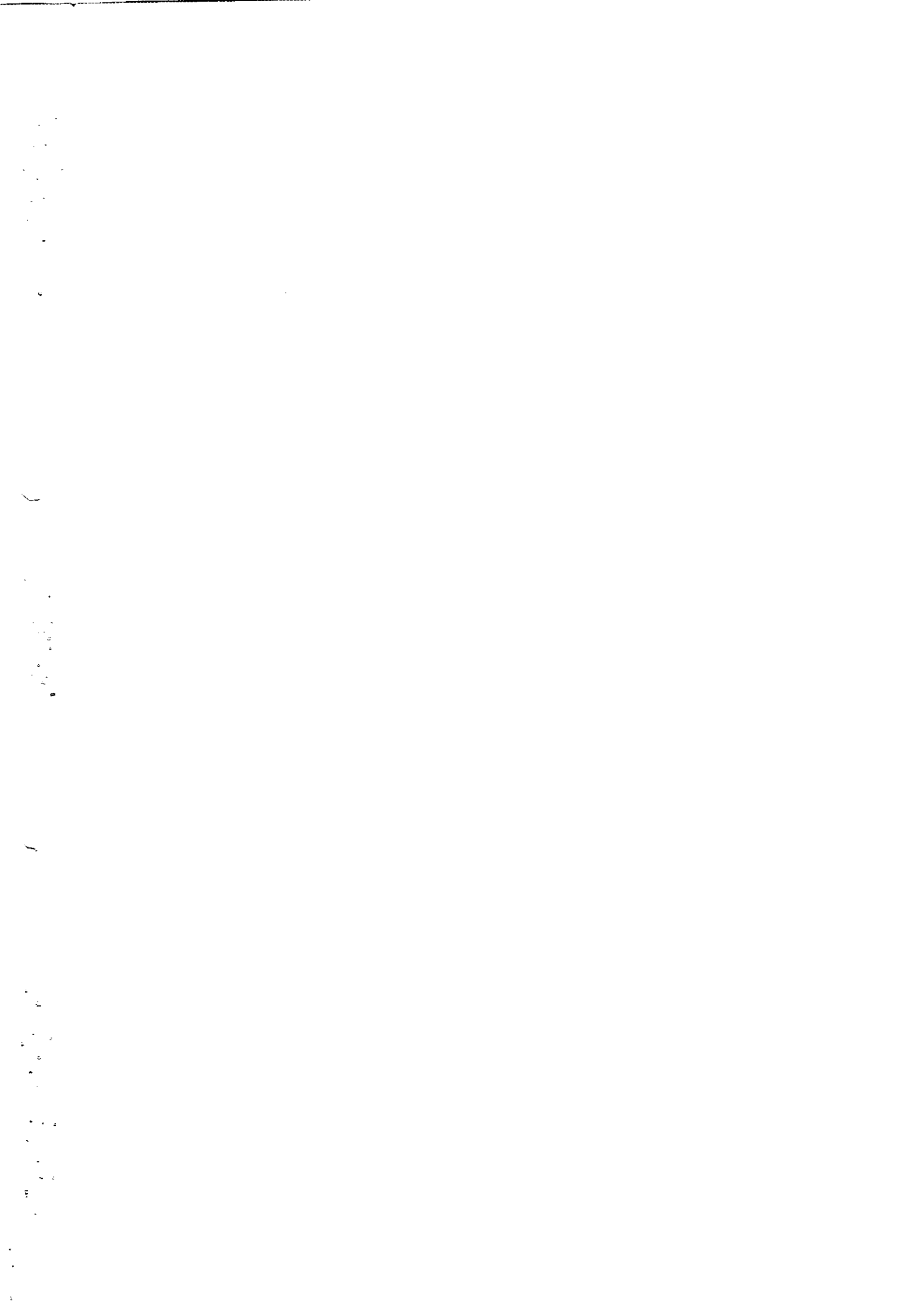
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Projeto de Lei N.º 095/01

ANEXO II
TABELA VI
GRUPO OCUPACIONAL - GRUPO DO MAGISTÉRIO - MAG

NÍVEL	REFERÊNCIAS					
	A	B	C	D	E	F
III	824,61	849,30	874,80	901,00	928,10	951,90
IV	881,56	908,00	935,20	963,90	972,20	991,60







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Justificativa do Projeto de Lei Nº 095/01

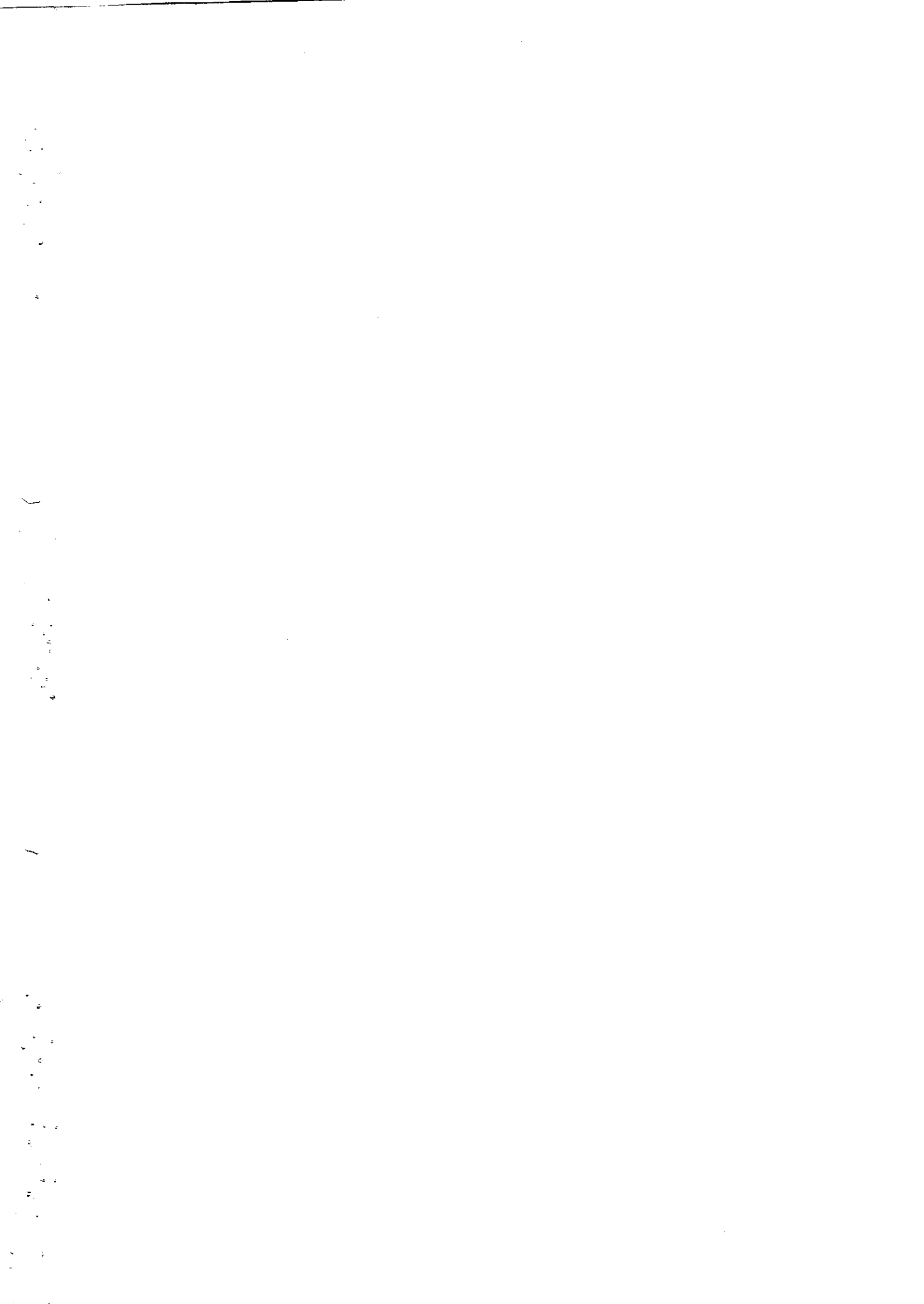
Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº- 095/01, visa inicialmente, corrigir algumas distorções nas tabelas do Plano de Cargos e salários, tais como:

- Anéxo II, Tabela IV, nível I e II: visa atender os menores salários do funcionalismo público municipal, como forma de incrementar a inclusão social;
- Anéxo II, Tabela VI: a alteração torna-se necessária em razão da extinção dos cargos de especialista em Educação; porém, existiam servidores concursados para os cargos extintos, necessitando assim de deixar-nos os referidos servidores legalmente amparados.
- Anexo IV, Tabela I: neste caso as correções justificam-se em razão de servidores com habilitação profissional equivalentes estarem com salários diferenciados.
- Anexo I, Tabelas I,II e III: É necessário em razão da implantação de Projetos Sociais que prescindem de servidores para apoio.

Estas são as razões pelas quais elaboramos o presente Projeto de Lei, que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 642/00 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

**Reorganiza o Plano de Cargos , Funções Gratificadas e
Retribuições Pecuniárias do Pessoal da Prefeitura
Municipal de Santa Rita do Pardo – MS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS,
Prefeito-Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de
Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
etc., etc., etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Artigo 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos e Funções Gratificadas do Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo (MS).

Parágrafo Único: Ao Plano a que se refere este artigo, serão aplicadas as retribuições pecuniárias estabelecidas nas tabelas 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.

Capítulo II
Do Quadro Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Seção I

Da Estrutura Dos Cargos

Artigo 2º O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal tem a seguinte Composição Estrutural:

I - Cargos Isolados de Provimento em Comissão

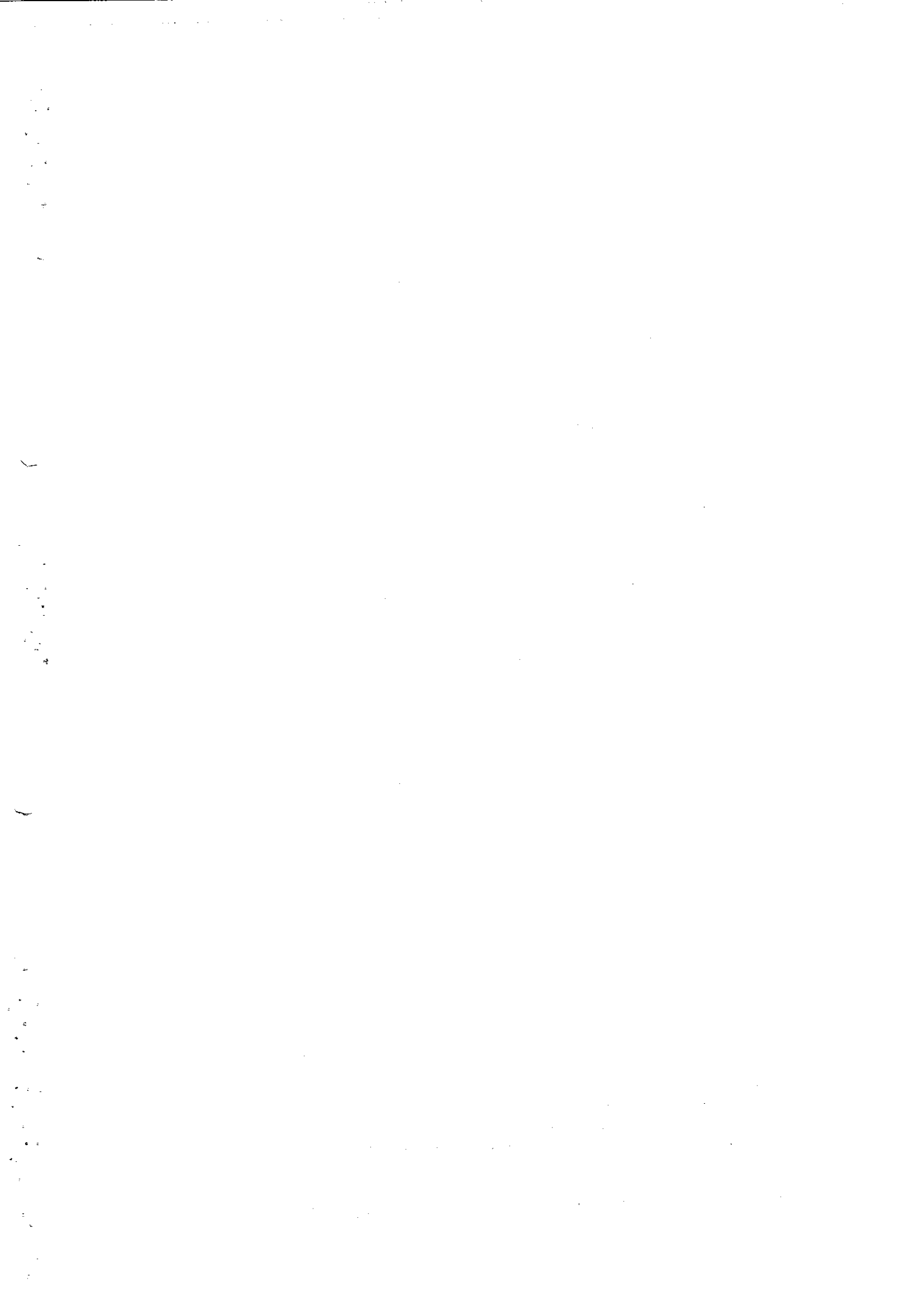
- a) Grupo Ocupacional I – **DAGS** – Direção, Assessoramento e Gerenciamento Superior.
- b) Grupo Ocupacional II – **ADI** – Assessoria Direta e Indireta.

II – Funções Gratificadas

- a) Grupo Ocupacional III – **DAÍ** – Direção e Assessoramento Intermediário.

III – Cargos de Provimento Efetivo e Execução Funcional e Profissional de Qualquer Natureza

- a) Grupo Ocupacional IV – TNS Técnico de Nível Superior;
- b) Grupo Ocupacional V – STO Serviços Técnicos Operacionais;
- c) Grupo Ocupacional VI – STM Serviços de Transportes Municipais;
- d) Grupo Ocupacional VII – ADM Apoio Administrativo;
- e) Grupo Ocupacional VIII SNF Serviços de Natureza Fiscal;
- f) Grupo Ocupacional IX – SS Serviços de Saúde;
- g) Grupo Ocupacional X – SAX – Serviços Auxiliares,
- h) Grupo Ocupacional XI – MAG Serviços de Magistério; e
- i) Grupo Ocupacional XII – SSM Serviços de Segurança Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Artigo 3º Os Cargos e Funções Gratificadas que compõem os Grupos Ocupacionais, com suas classes, referências, níveis, códigos e símbolos, terão a retribuição pecuniária mensal dimensionada no Anexo II, desta Lei.

Seção II
Das Conceituações

Artigo 4º Para os efeitos da presente Lei, define-se como:

Cargo Público: A posição criada na estrutura e organização funcional, criada por Lei, em quantidade definida, nomenclatura própria, vencimento, para provimento efetivo ou em comissão.

Funcionário Público: É a pessoa legalmente investida em cargo público, e regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos de Santa Rita do Pardo (MS).

Cargos em Comissão: É ocupado por servidor que exerce função assim definida pela Lei, em caráter precário e transitório, não gerando o seu exercício direito de permanência no mesmo.

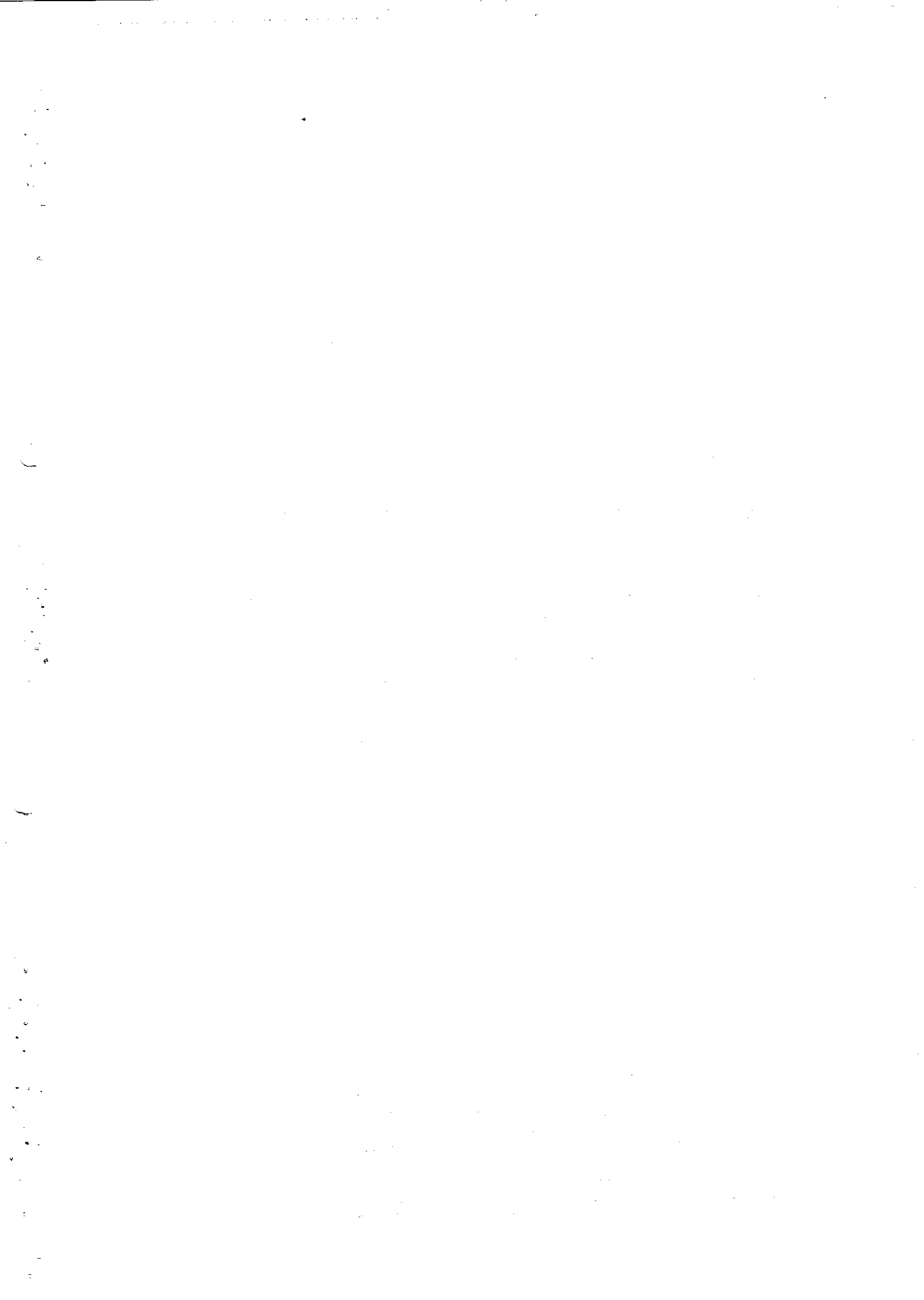
Função Gratificada: É o conjunto de deveres, responsabilidades tarefas ou atribuições cometidas temporariamente a pessoal do quadro Permanente da Prefeitura Municipal, designado para tal mister, envolvendo nomeação e exoneração, após satisfeitos os requisitos legais.

Quadro Pessoal: O universo de cargos e empregos que compõem a estrutura funcional da Prefeitura Municipal.

Enquadramento: É a passagem do quadro atual para o novo quadro instituído por essa Lei, observando-se a colocação do cargo, com seu ocupante, para outro cargo idêntico ou assemelhado de mesma natureza e retribuição pecuniária.

Classe: O conjunto de cargo da mesma nomenclatura, natureza funcional, igualdade de vencimento e grau de responsabilidade.

Grupo Ocupacional: É o conjunto de cargo da mesma natureza, ordenados hierarquicamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Referência: O número indicativo da posição do cargo na escala de vencimentos.

Vencimento: A retribuição básica fixada em Lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo correspondente à referência.

Remuneração: O valor correspondente ao vencimento acrescido das vantagens funcionais e pessoais incorporadas ou não, percebidas pelo servidor.

Parágrafo Único: O exercício de função gratificada é privativo de titular de cargo efetivo, do mesmo órgão a que pertencer o servidor, observada a correlação de atividades e ou atribuições do cargo efetivo e da função a ser exercida.

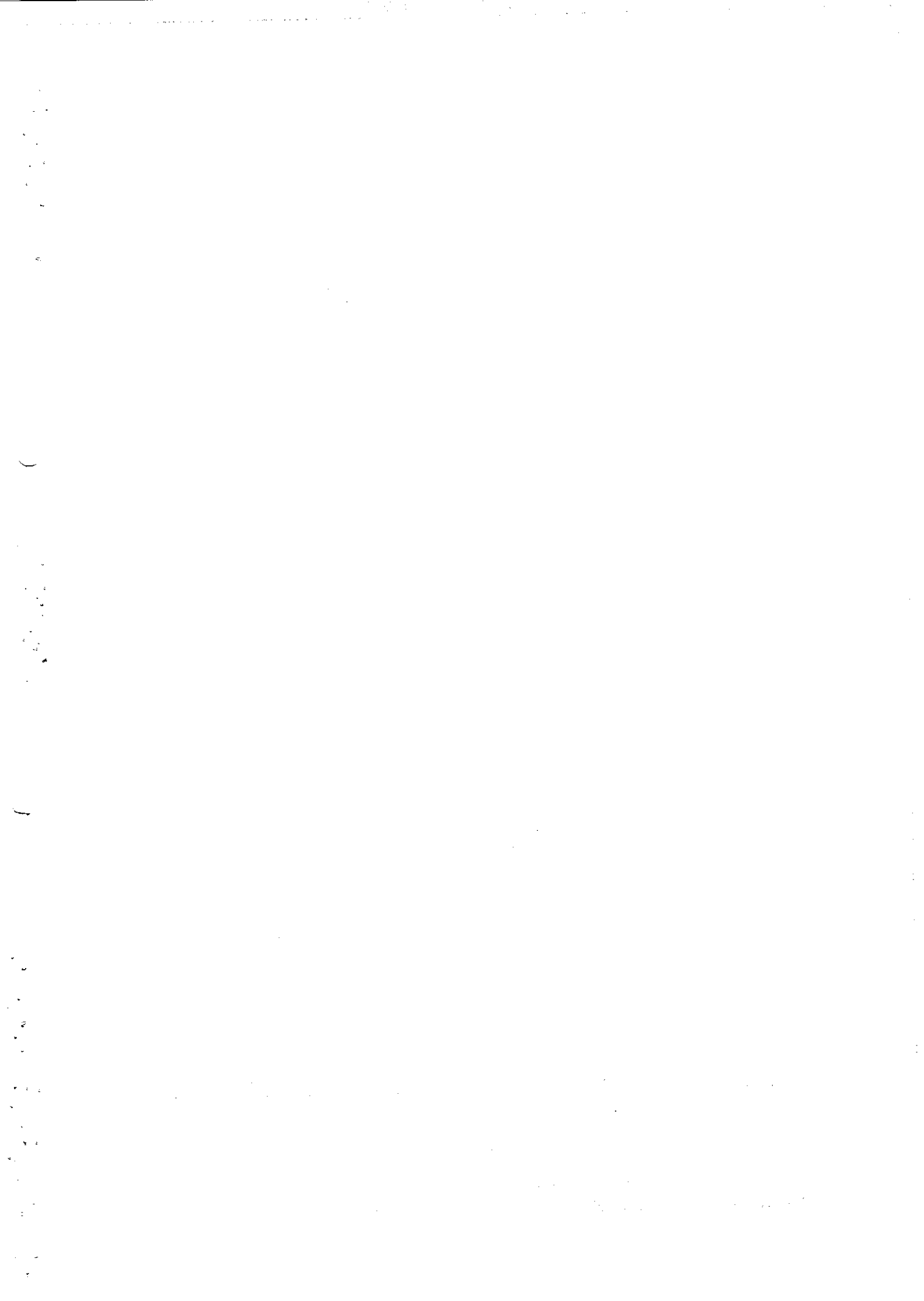
Capítulo III
Da Finalidade dos Cargos

Artigo 5º Os cargos isolados de provimento em comissão, constantes dos grupos ocupacionais 1 e 2, têm por fim o atendimento a atividades típicas e características de supervisão, planejamento, orientação, coordenação, controle, aconselhamento, apoio técnico administrativo e demais atividades assistenciais de natureza direta e imediata, do mais alto nível de hierarquia do Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º As funções gratificadas que integram o Grupo Ocupacional 3, têm por fim o atendimento operacional das atividades desenvolvidas pela unidades orgânicas da Prefeitura, envolvendo direção, assessoramento, estudo, coordenação e controle da execução de atividades afins, compatibilizadas com as diretrizes e programas instituídos pela Administração Municipal.

Artigo 7º Os diversos cargos que compõem, respectivamente os Grupos Ocupacionais 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, são de execução funcional e profissional de todos os níveis e qualquer natureza, para o exercício pleno de suas atividades meio e fim.

Capítulo IV
Da Retribuição Mensal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Artigo 8º A retribuição pecuniária mensal dos cargos isolados de provimento em Comissão – Grupos Ocupacionais 1 e 2 é a constante das Tabelas 1 e 2 do Anexo II, desta Lei.

Artigo 9º Os valores das funções gratificadas Grupo Ocupacional 3, São os constantes da Tabela 3, do Anexo II, desta Lei.

Parágrafo Único: O valor pecuniário mensal das funções gratificadas é a vantagem acessória, que se acresce ao vencimento do servidor designado para o exercício daquelas.

Artigo 10º As retribuições mensais dos cargos de execução funcional e profissional de todos os níveis e de qualquer natureza, que compõem os Grupos Ocupacionais, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, e 12 do Anexo I, são as constantes da Tabela IV do Anexo II, desta Lei.

Artigo 11º As retribuições pecuniárias mensais do Grupo Ocupacional 11 do Anexo I são os constantes da Tabela 5 do Anexo II, desta Lei.

Artigo 12º As retribuições pecuniária mensal do símbolo DAGS 100= Grupo Ocupacional 01 – Direção Assessoramento e Gerenciamento Superior são os fixados na Lei nº- 635/00 de 29 de Dezembro de 2000.

Capítulo V
Do Enquadramento Do Pessoal

Artigo 13º A classificação funcional dos Servidores Públicos Municipais de Provimento Efetivo, em padrões são os constantes do Anexo III, Tabela I.

Artigo 14º O pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, constitui clientela especial ao sistema classificatório por este plano, e será enquadrado em estreita observância ao princípio da isonomia.

Artigo 15º O ingresso no sistema classificatório dar-se-á nas classes e referências iniciais dos respectivos cargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Artigo 16º O sistema classificatório dos cargos de provimento efetivo para efeito de enquadramento funcional e retribuição pecuniária mensal, será na forma da Tabela I, Anexo III.

Parágrafo Único: O servidor, cujo salário ou provimento for superior ao da referência em que for enquadrado, receberá a diferença, a título de vantagem pessoal que será absorvida em futuros reajustes de vencimento.

Capítulo VI
Das Disposições Gerais

Artigo 17º O reenquadramento dos Servidores da Prefeitura Municipal será feito nos termos do capítulo V desta Lei, considerados os estudos da situação funcional de cada um e sua avaliação.

Artigo 18º O regime jurídico dos Servidores Públicos do Município é o estatutário, estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 19º Os Servidores Públicos Municipais que adquiriram estabilidade por força do Artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, terão seu tempo de serviço contado como título, quando se submeteram a Concurso Público para sua efetivação.

Artigo 20º Os Servidores aprovados em concurso de efetivação, integrarão o quadro permanente e serão enquadrados no cargo que concorrerem, na classe de referência que permitir o tempo de efetivo exercício prestado ao Município, observando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 21º O tempo de serviço prestado ao Município, sob qualquer forma e vínculo, será contado integralmente para todos os efeitos legais.

Artigo 22º Para o fiel cumprimento do que dispõe este plano a unidade da Prefeitura incumbida da Administração de Recursos Humanos, observará as normas de avaliação de desempenho e o Código de Ocupação, que será regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 23º Os Servidores Públicos Municipais, que forem designados para serviços de transporte em veículo considerados especiais, tais como ônibus,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ambulância e vans do transporte escolar, farão jus, a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo Municipal, a um adicional de até 40% (quarenta por cento) sobre o salário base, em retribuição à dedicação exclusiva e total do horário, mediante relatório do setor de Recursos Humanos.

- Artigo 24º Os Servidores Públicos Municipais que prestarem serviços em atividades consideradas insalubres ou perigosas classificadas acima dos limites de tolerância estabelecida pelo Ministério do Trabalho, após relatório de técnico da medicina do trabalho, terá assegurado um adicional de insalubridade de até 40 (quarenta por cento), sobre o salário base, em ato a ser regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Artigo 25º O provimento dos cargos isolados em Comissão é da exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Artigo 26º As designações para as funções gratificadas deverão ser feitas com a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Artigo 27º Os servidores do quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, quando nomeados para cargos em comissão, sendo mais vantajoso, poderão optar pelo vencimento de seus cargos, sendo-lhes assegurado, neste caso, a gratificação de representação.
- Artigo 28º Para efeito de cálculo de remuneração do servidor, levar-se-á em consideração o tempo de serviço efetivamente trabalhado, tornando-se por base a carga horária máxima estipulada na tabela I, do Anexo I, desta Lei.
- Artigo 29º Fica reservado um percentual de até 5% (cinco por cento), das vagas criadas para serem preenchidas por pessoas portadoras de deficiência.
- Artigo 30º O reenquadramento dos servidores se dará imediatamente após a sanção da presente Lei, em ato próprio da Divisão de Recursos Humanos.






PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

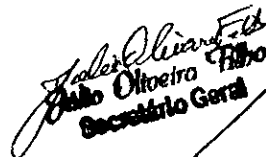
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

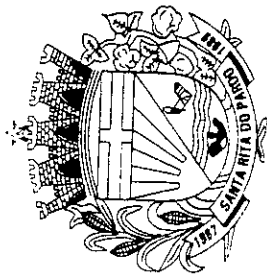
Artigo 31º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se em todos os seus termos a Lei n.º 572/99 de 06/12/99.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Dezembro de 2000.


Prof. Antonio Arcaño dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA
ACIMA E FIXADA NO LOCAL DE COSTUME

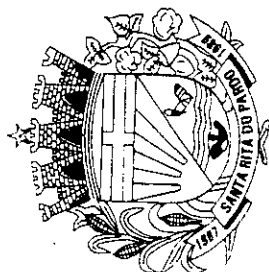

João Oliveira Filho
Secretário Geral



Lei nº642/00

ANEXO I - TABELA I
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL I
DASG - DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	QUANT	CARGA HOR SEMANAL
DAGS 100	SECRETARIO DE CONTROLE E GESTÃO	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIO SABER	01	44 HORAS
DAGS 200	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIO SABER	01	44 HORAS
DAGS 200	DIRETOR DA FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL	CURSO SUPERIOR EM ADM. HOSPITALAR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIO CONHECIMENTOS	01	44 HORAS
DAGS 300	ASSESSOR JURÍDICO	BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E INSC-OAB	01	44 HORAS
DAGS 300	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	01	44 HORAS
DAGS 300	DIRETOR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	01	44 HORAS
DAGS 300	DIRETOR DE LICITAÇÃO, COMPRAS E MANUTENÇÃO	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	01	44 HORAS
DAGS 300	ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE GABINETE	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO	01	44 HORAS
DAGS 400	GERÊNCIAS	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	07	44 HORAS
DAGS 500	DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS	CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	03	44 HORAS
DAGS 600	DIRETORES ADJUNTOS DE ESCOLAS MUNICIPAIS	CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	03	44 HORAS
DAGS 700	COORDENADORIAS ESPECIAIS	2º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	02	44 HORAS



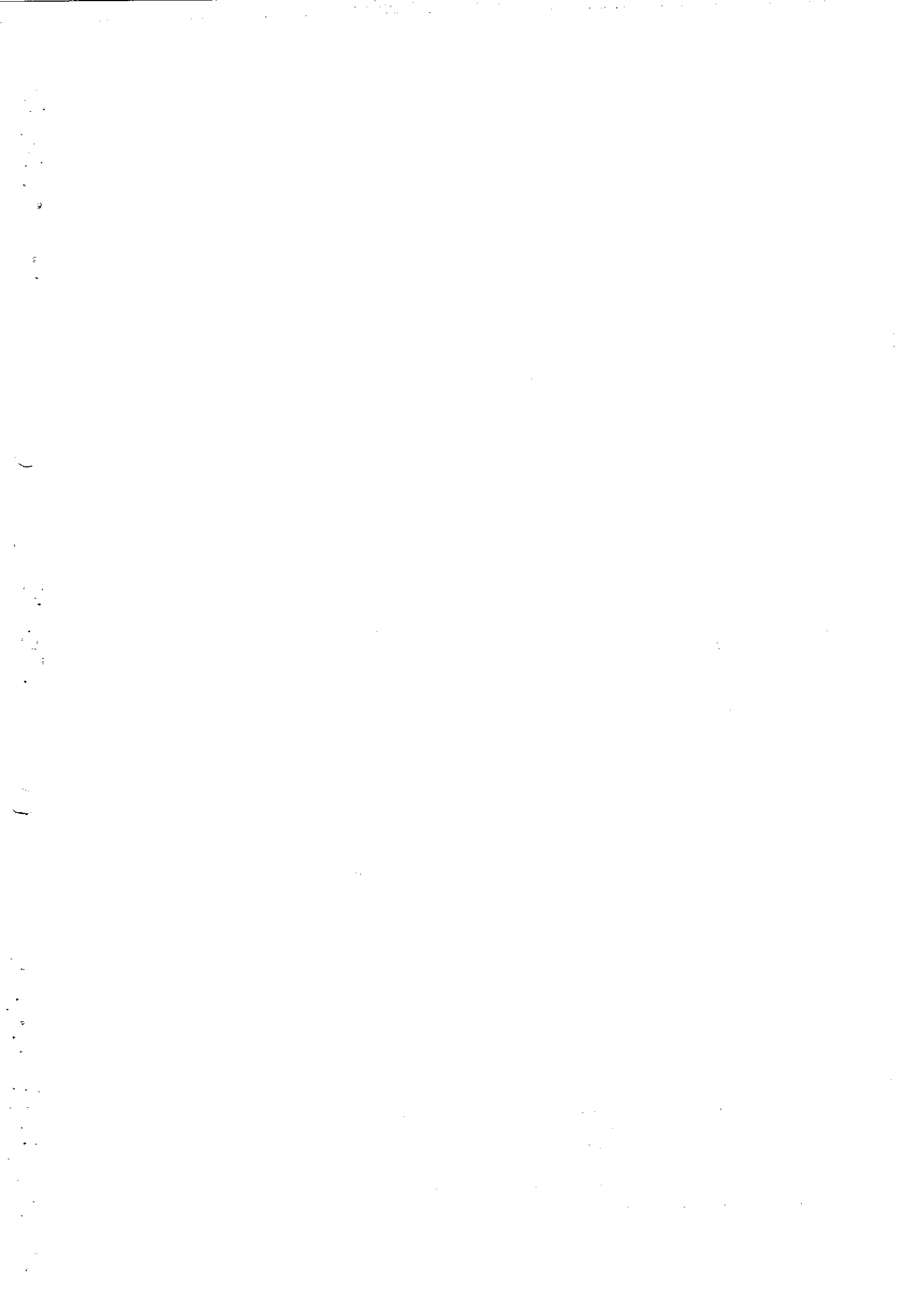
Lei nº642/00

ANEXO I - TABELA II
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL II
ADI - ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO

SÍMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	QUANT	CARGA HOR SEM
ADI 100	CHEFE DE DIVISÕES	2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO	23	44 HORAS
ADI 100	DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL	2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS	01	44 HORAS
ADI 100	CHEFE DE CERIMONIAL	2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS	01	44 HORAS
ADI 200	ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS	01	44 HORAS
ADI 200	SECRETARIA DE GABINETE	2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS	01	44 HORAS
ADI 200	COORDENADOR DA DEFESA CIVIL	2º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO	01	44 HORAS
ADI 200	CHEFE DA COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS	01	44 HORAS
ADI 300	ASSISTENTE DE SECRETARIA	2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIA	02	44 HORAS
ADI 300	COORDENADOR DO JARI	2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIA	01	44 HORAS
ADI 400	RECEPCIONISTA DO GABINETE DO PREFEITO	2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIA	02	44 HORAS
ADI 400	REPRESENTANTE OFICIAL DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS	2º COMPELTO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTORIO	01	44 HORAS
ADI 400	MOTORISTA DO GABINETE	1.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIA	02	44 HORAS
ADI 500	ASSESSOR PARA ASSUNTOS DA COMUNIDADE	ALFABETIZADO	30	44 HORAS

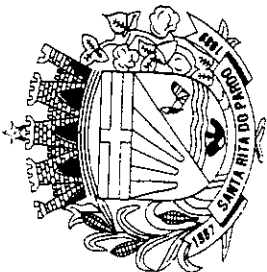
[Handwritten signature]

A CACULINHA DO BOBÓ SÓ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

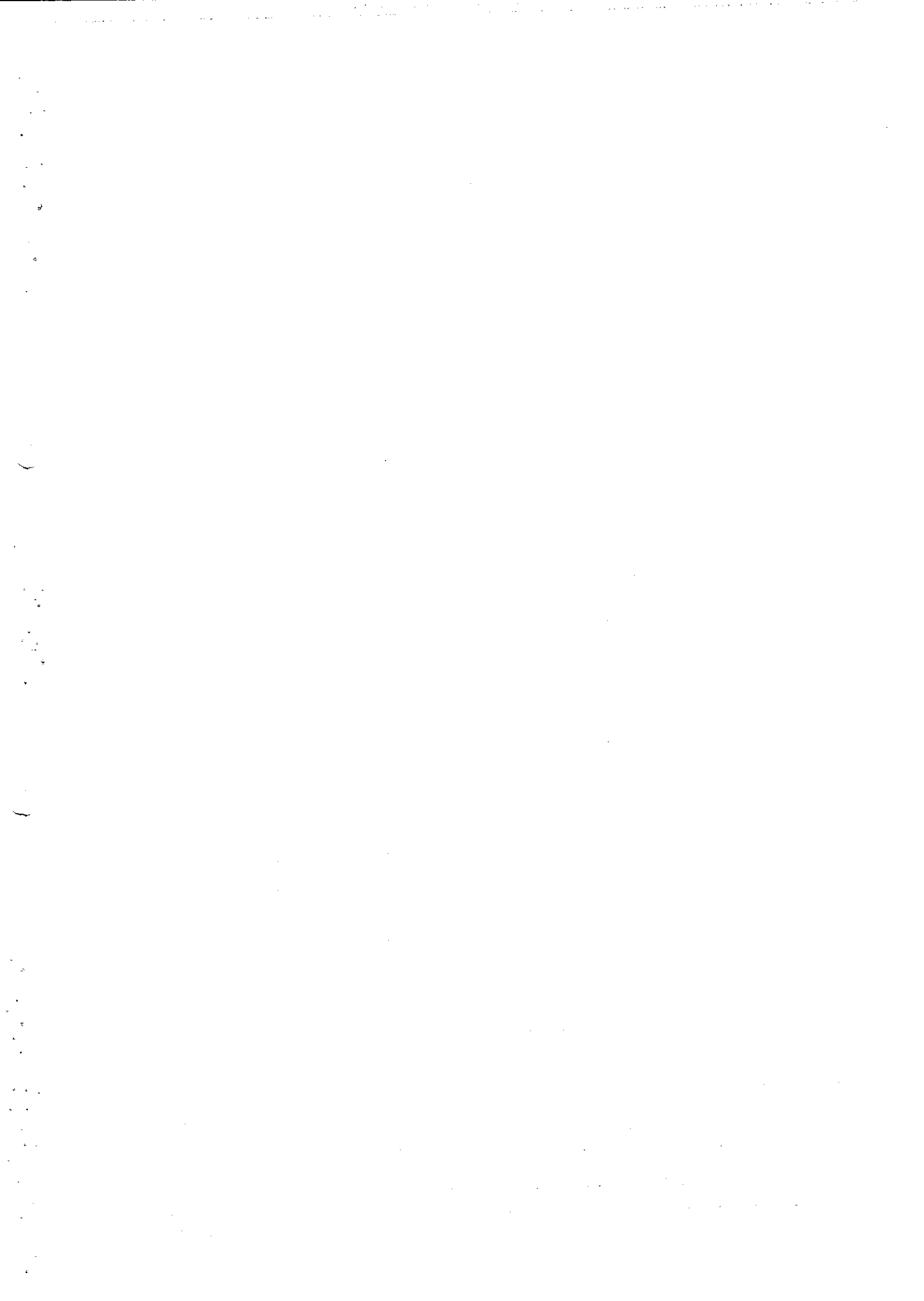
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



Lei nº642/00

FUNÇÕES GRATIFICADAS
GRUPO OPERACIONAL III
DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIARIO
ANEXO I - TABELA III

SÍMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	QUANT	CARGA HOR SEM
DAI 100	CHEFE DE SETOR	2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIA	24	44 HORAS
DAI 100	SECRETARIA DE ESCOLA	2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIA	03	44 HORAS
DAI 100	CHEFE DA CORPORACÃO DA GUARDA MIRIM	2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIA	01	44 HORAS
DAI 200	CHEFE DA UMC	2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIA	01	44 HORAS
DAI 200	SECRETARIA JSM	2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIA	01	44 HORAS



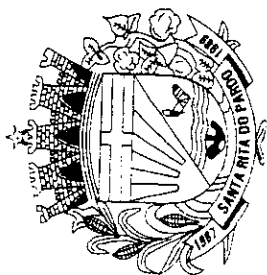
Lei N.º642/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I
TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 4 = TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

SÍMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TNS	Administrador de Empresas	Curso Superior Completo em Administração	01	40
TNS	Arquiteto	Curso Superior Completo em Arquitetura	01	36
TNS	Engenheiro Civil	Curso Superior Completo	02	36
TNS	Engenheiro Agrônomo	Curso Superior Completo	01	36
TNS	Assistente Social	Curso Superior Completo	02	40
TNS	Contador	Curso Superior Completo	01	40
TNS	Assistente Jurídico	Curso Superior Completo em Ciências Jurídicas e com Inscrição na OAB	01	40 2.0
TNS	Bibliotecária	Curso Superior Completo em Biblioteconomia	01	40
TNS	Nutricionista	Curso Superior Completo	01	40



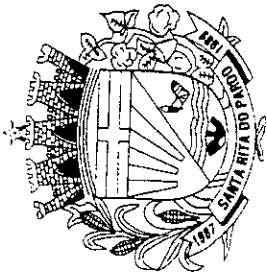
Lei N.º642/00

ANEXO I
TABELA 5 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 5 = SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS - STO

SIMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
STO	Desenhista	2º Grau Profissionalizante	01	40
STO	Mestre de Obras	Alfabetização e Experiência Comprovada	02	44
STO	Pedreiro	Alfabetização e Experiência Comprovada	03	44
STO	Carpinteiro	Alfabetização e Experiência Comprovada	03	44
STO	Eletricista	1º Grau Completo	01	44
STO	Encanador	Alfabetização e Experiência Comprovada	01	44
STO	Técnico Agrícola	2º Grau Profissionalizante	03	44
STO	Pintor	Alfabetizado	02	44
STO	Topógrafo	2º Grau Profissionalizante	01	40
STO	Fotógrafo	1º Grau Completo	01	40
STO	Inst. Banda Municipal	2º Grau Completo	01	40
STO	Padeiro	Alfabetizado	02	44
STO	Aux. De Desenho	1º Grau Completo	02	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



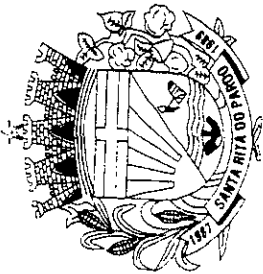
Lei N.º642/00

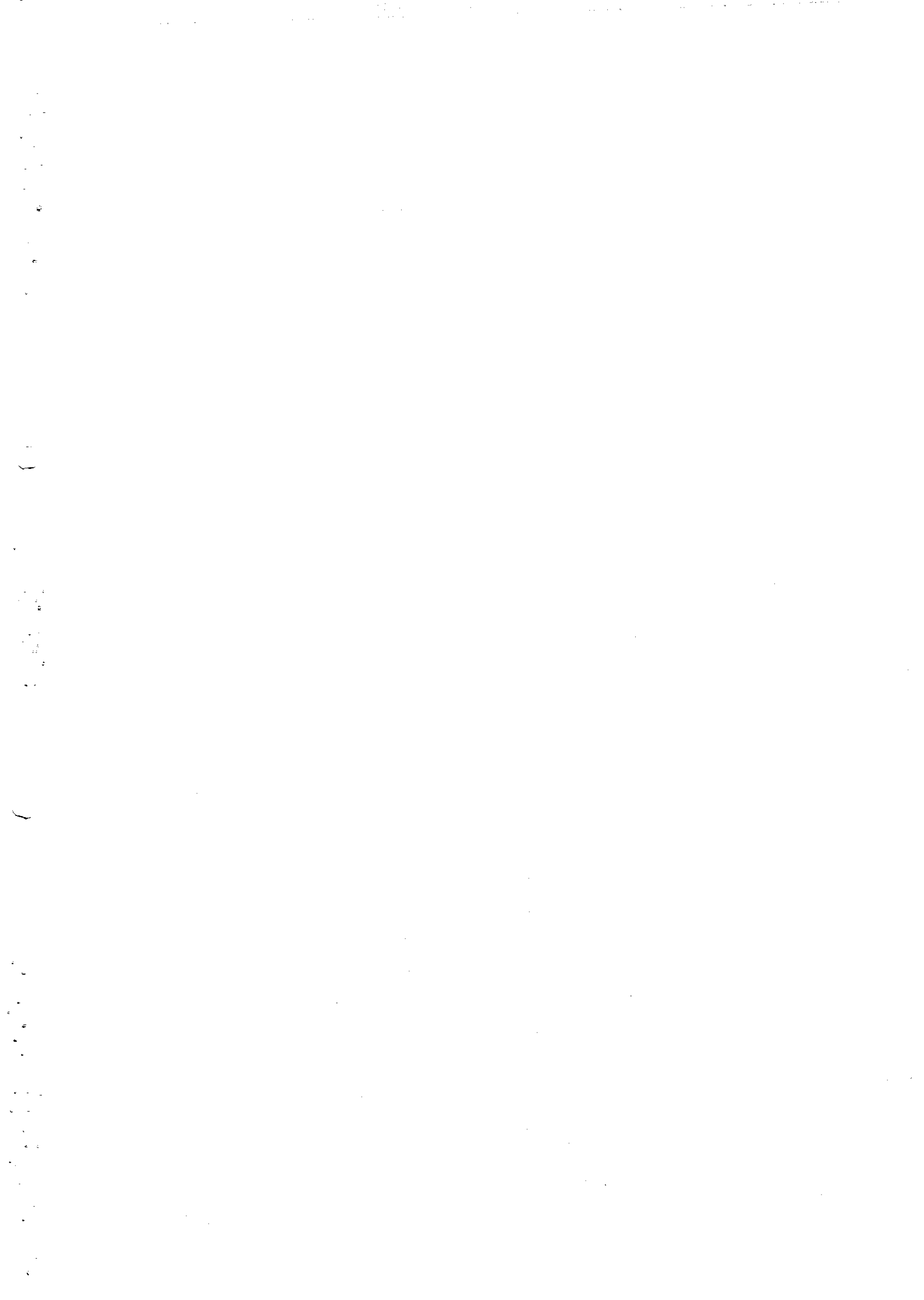
ANEXO I
TABELA 6 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 6 = SERVIÇOS TRANSPORTES MUNICIPAIS - STM

SÍMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
STM	Mecânico	Alfabetização e Experiência Comprovada	04	44
STM	Operador de Máquina	Alfabetização e Experiência Comprovada	14	44
STM	Tratorista	Alfabetização e Experiência Comprovada	08	44
STM	Motorista de Veículos Pesados	Alfabetização e Experiência Comprovada	30	44
STM	Motorista de Veículos Leves	Alfabetização e Experiência Comprovada	10	44
STM	Auxiliar de Mecânico	Alfabetização e Experiência Comprovada	03	44
STM	Funileiro	Alfabetizado	01	44
STM	Borracheiro	Alfabetizado	02	44
STM	Lavador	Alfabetizado	03	44
STM	Lubrificador	Alfabetizado	01	44
STM	Soldador	Alfabetizado	01	44
STM	Agente de Serviços de Trânsito	1º Grau Completo	04	44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS





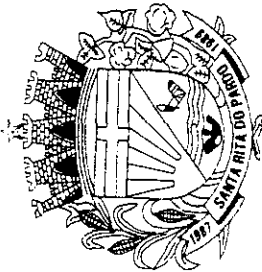
Lei N.º642/00

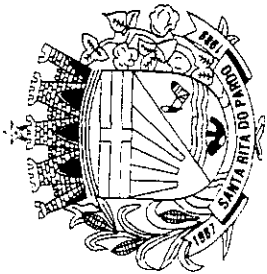
ANEXO I
TABELA 7 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 7 = APOIO ADMINISTRATIVO - ADM

SÍMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADM	Técnico em Contabilidade	2º Grau Profissionalizante	03	40
ADM	Assistente Administrativo	2º Grau Completo	25	40
ADM	Agente Escolar	2º Grau Completo	04	40
ADM	Recepcionista	1º Grau Completo	04	40
ADM	Digitador	1º Grau Completo	06	30
ADM	Agente Administrativo	1º Grau Completo	30	40
ADM	Auxiliar Contábil	1º Grau Completo	04	40
ADM	Auxiliar Biblioteca	1º Grau Completo	04	40
ADM	Almoxarife	1º Grau Completo	02	40
ADM	Aux. Assistente Social	1º Grau Completo	04	44
ADM	Auxiliar de Artesanato	1º Grau Completo	02	44
ADM	Telefonista	1º Grau Completo	04	30
ADM	Auxiliar Administrativo	1º Grau Completo	30	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Lei N.º642/00

ANEXO I
TABELA 8 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 8 = SERVIÇO DE NATUREZA FISCAL- SNF

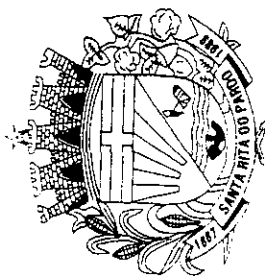
SÍMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SNF	Fiscal de Tributos Municipal	2º Grau Completo	10	40
SNF	Fiscal de Obras e Posturas	2º Grau Completo	03	40
SNF	Fiscal de Tributos em Barreiras	1º Grau Completo	10	40

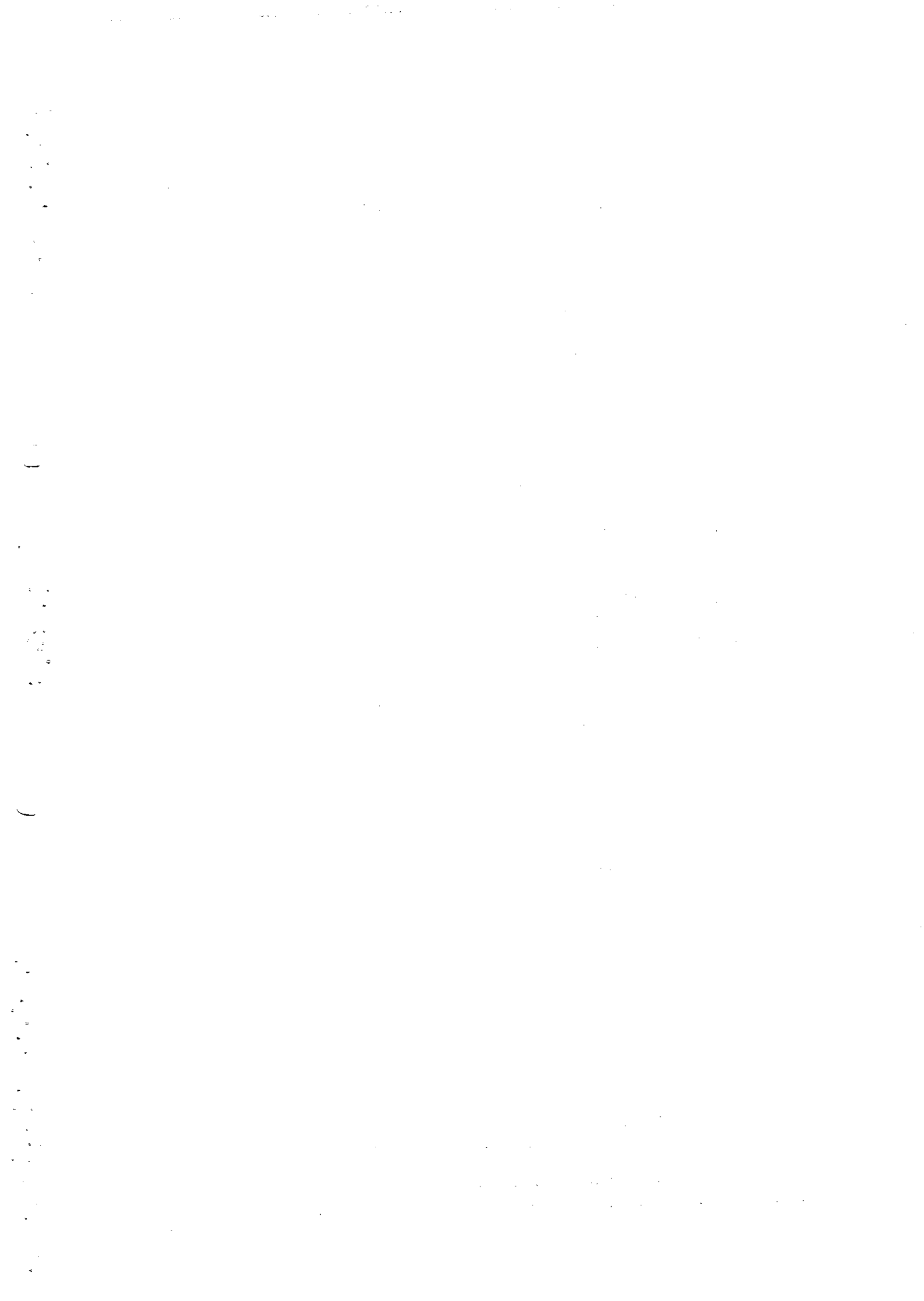
ANEXO I
TABELA 9 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 9 = SERVIÇOS DE SAÚDE - SS

SÍMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SS	Fiscal de Vigilância Sanitária	Curso Superior em Área Especifica	04	40
SS	Auxiliar de Enfermagem	2º Grau Completo e Certificado Aux. de Enfermagem	24	36
SS	Assistente Serviço Saúde I	2º Grau Completo e Treinamento Especifico	15	40
SS	Técnico higiene Bucal	2º Grau Completo e Treinamento Especifico	06	40
SS	Assistente Serviço Saúde II	1º Grau Completo e Treinamento Especifico	10	40
SS	Técnico Enfermagem	2º Grau Completo e Certificado de Técnico de Enfermagem	04	36
SS	Agente de Saúde	2º Grau Completo e Curso na Área de Saúde Pública	12	40
SS	Enfermeiro	Curso Superior em Área Especifica	05	36
SS	Médico	Curso Superior em Área Especifica	12	20
SS	Odontólogo	Curso Superior em Área Especifica	04	20
SS	Médico Veterinário	Curso Superior em Área Especifica	01	40
SS	Farmacêutico	Curso Superior em Área Especifica	01	40
SS	Bioquímico	Curso Superior em Área Especifica	01	40
SS	Técnico em Laboratório	2º Grau Completo - Profissionalizante	02	36
SS	Administrador Hospitalar	Curso Superior em Área Especifica	01	40
SS	Agente Vigilância Sanitária	2º Grau Completo e Curso Especifico	04	40
SS	Auxiliar Higiene Bucal	1º Grau Completo e Curso Especifico	06	40
SS	Recepcionista de Hospital	2º Grau Completo	10	40
SS	Psicólogo	Curso Superior em Área Especifica	02	36
SS	Aux. Serv. Limpeza Hospitalar	Alfabetizado	20	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS





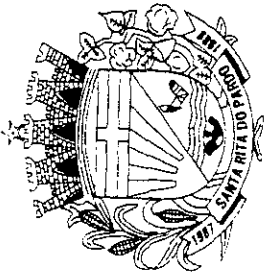
Lei N.º642/00

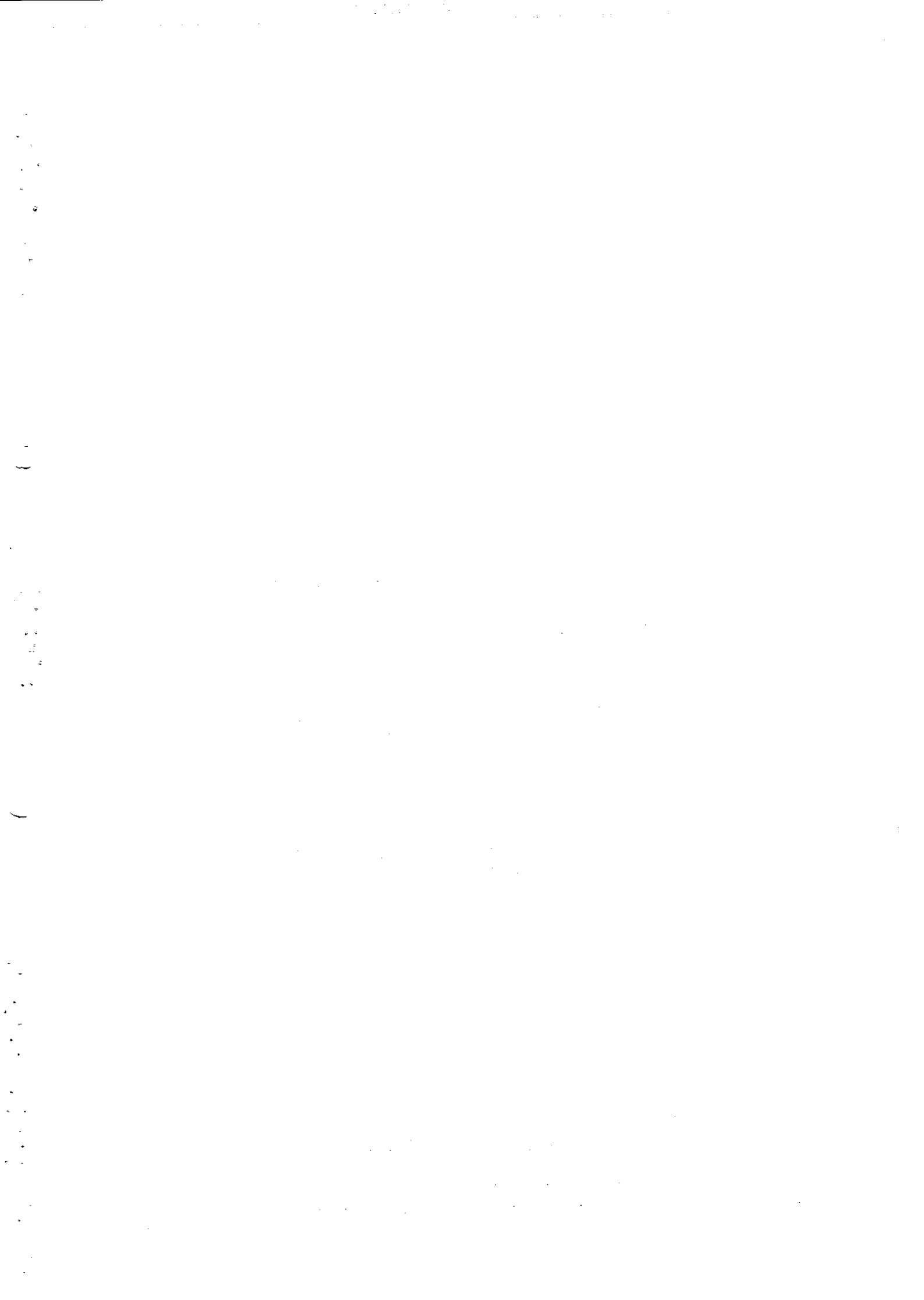
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I
TABELA 10 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 10 - SERVIÇOS AUXILIARES - SAX

SÍMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SAX	Recreadora de Creche	1º Grau Completo	08	44
SAX	Artifice de Copa e Cozinha	Alfabetizado	12	44
SAX	Inspetor de Aluno	Alfabetizado	05	44
SAX	Zelador	Alfabetizado	25	44
SAX	Vigia	Alfabetizado	15	44
SAX	Aux. Serviços Gerais	Alfabetizado	60	44
SAX	Gari	Alfabetizado	50	44
SAX	Merendeira	Alfabetizado	20	44
SAX	Coveiro	Alfabetizado	02	44
SAX	Auxiliar de Padeiro	Alfabetizado	04	44
SAX	Trabalhador Braçal	Alfabetizado	60	44
SAX	Monitor de Transporte Escolar	Alfabetizado	30	44





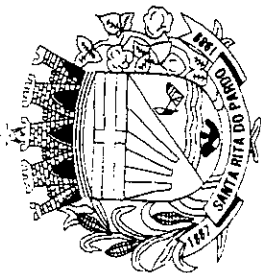
Lei N.º642/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I
TABELA 11 - A - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 11 = GRUPO DO MAGISTÉRIO - MAG

CARGOS	HABILITAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE
Professor	Habilitação Específica de 2º Grau em Magistério – Modalidade Normal.	I	
	Habilitação Específica de 2º Grau em Magistério, Modalidade Normal, seguido de Estudos Adicionais com Carga Horária Mínima de 220 Horas/Aula.	II	
	Habilitação Específica de Grau Superior em Nível de Graduação, em Licenciatura de Curta Duração.	III	
	Habilitação Específica de Curso Superior com Nível de Graduação em Licenciatura Plena.	IV	
	Habilitação Específica em Curso Superior de Pós-Graduação, obtida em curso da mesma Área com Duração Mínima de 360 Horas, e Mestrado.	V	
	Habilitação Específica em Curso Superior de Pós-Graduação, obtida em Curso da mesma Área, com Duração Mínima de 360 Horas, e Doutorado.	VI	
TOTAL			95



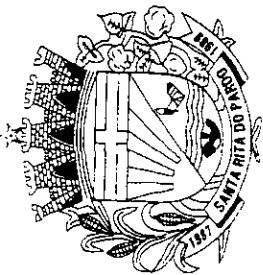
A CACILINHA DO PÓLÍCIA

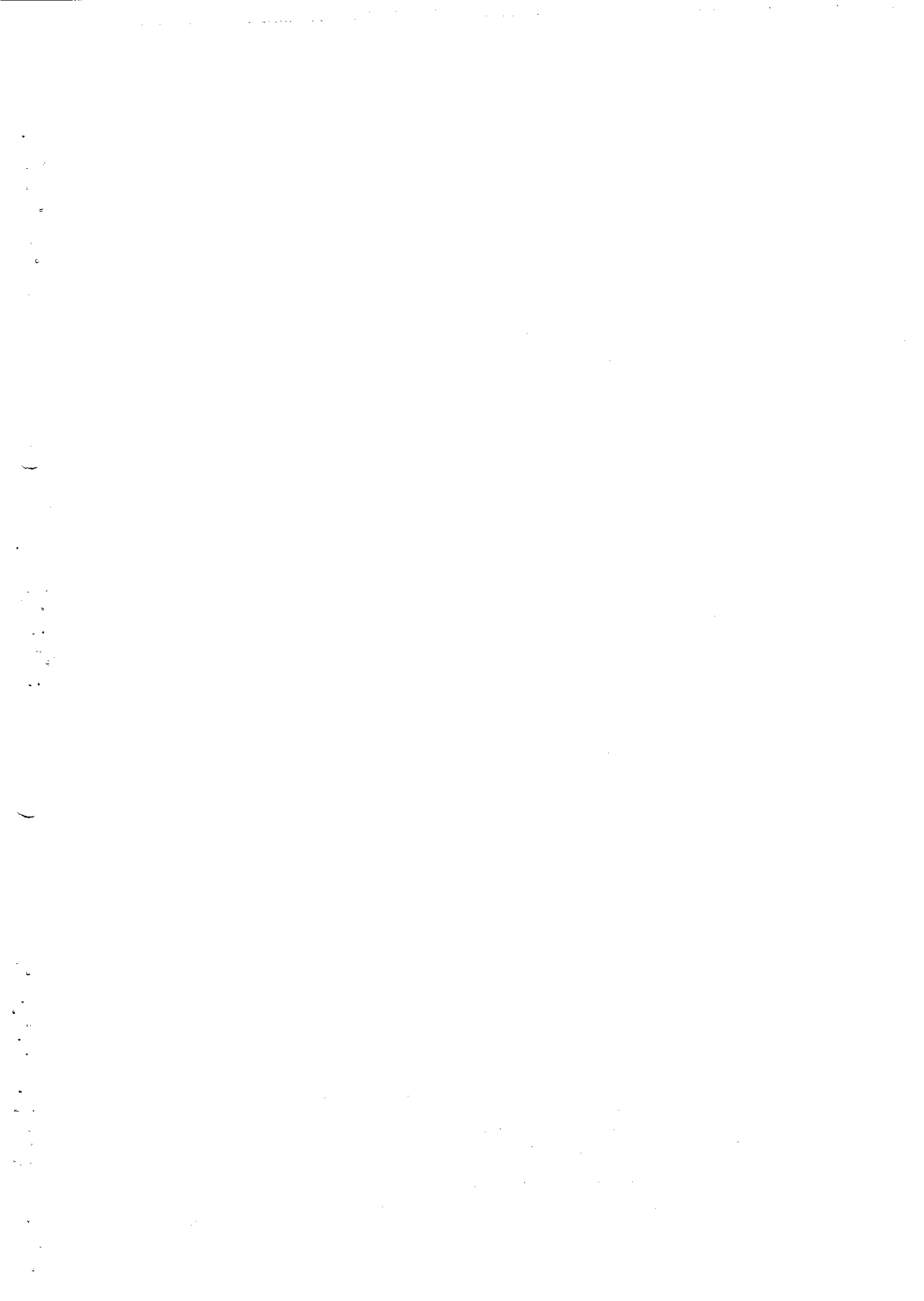
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I
TABELA 11- B - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 11 - GRUPO DO MAGISTÉRIO - MAG

CARGOS	HABILITAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE
Especialista em Educação	Habilitação Específica em Curso Superior de Curta Duração	I	02
Especialista em Educação	Habilitação em Curso Superior de Graduação Plena	II	02
Especialista em Educação	Habilitação Específica em Curso Superior de Pós-Graduação, obtida em Curso da mesma Área com duração mínima de 360 Horas, bem como Mestrado e Doutorado.	III	02
TOTAL			06





Lei N.º 642/00

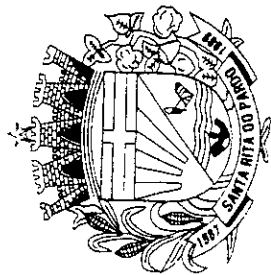
ANEXO I

TABELA 12 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL 12 = SERVIÇOS DE SEGURANÇA MUNICIPAL - SSM

CARGOS	HABILITAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL
Polícia Municipal	1º Grau Completo e Curso Especifico na Área de Segurança	15	44
Polícia Municipal	2º Grau Completo e curso Especifico na Área de Segurança	06	44

A CACILHINHA DO COLÉGIO



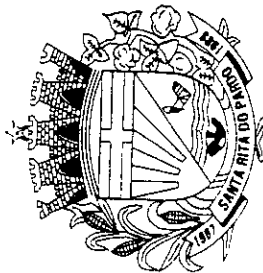
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Lei nº642/00

DAGS - DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO SUPERIOR
ANEXO II
TABELA I

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO TOTAL		
	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAGS 100			
DAGS 200	R\$ 1.560,00	R\$ 624,00	R\$ 2.184,00
DAGS 300	R\$ 1.190,00	R\$ 476,00	R\$ 1.666,00
DAGS 400	R\$ 1.104,00	R\$ 386,00	R\$ 1.490,00
DAGS 500	R\$ 880,00	R\$ 264,00	R\$ 1.144,00
DAGS 600	R\$ 640,00	R\$ 160,00	R\$ 800,00
DAGS 700	R\$ 480,00	-----	R\$ 480,00



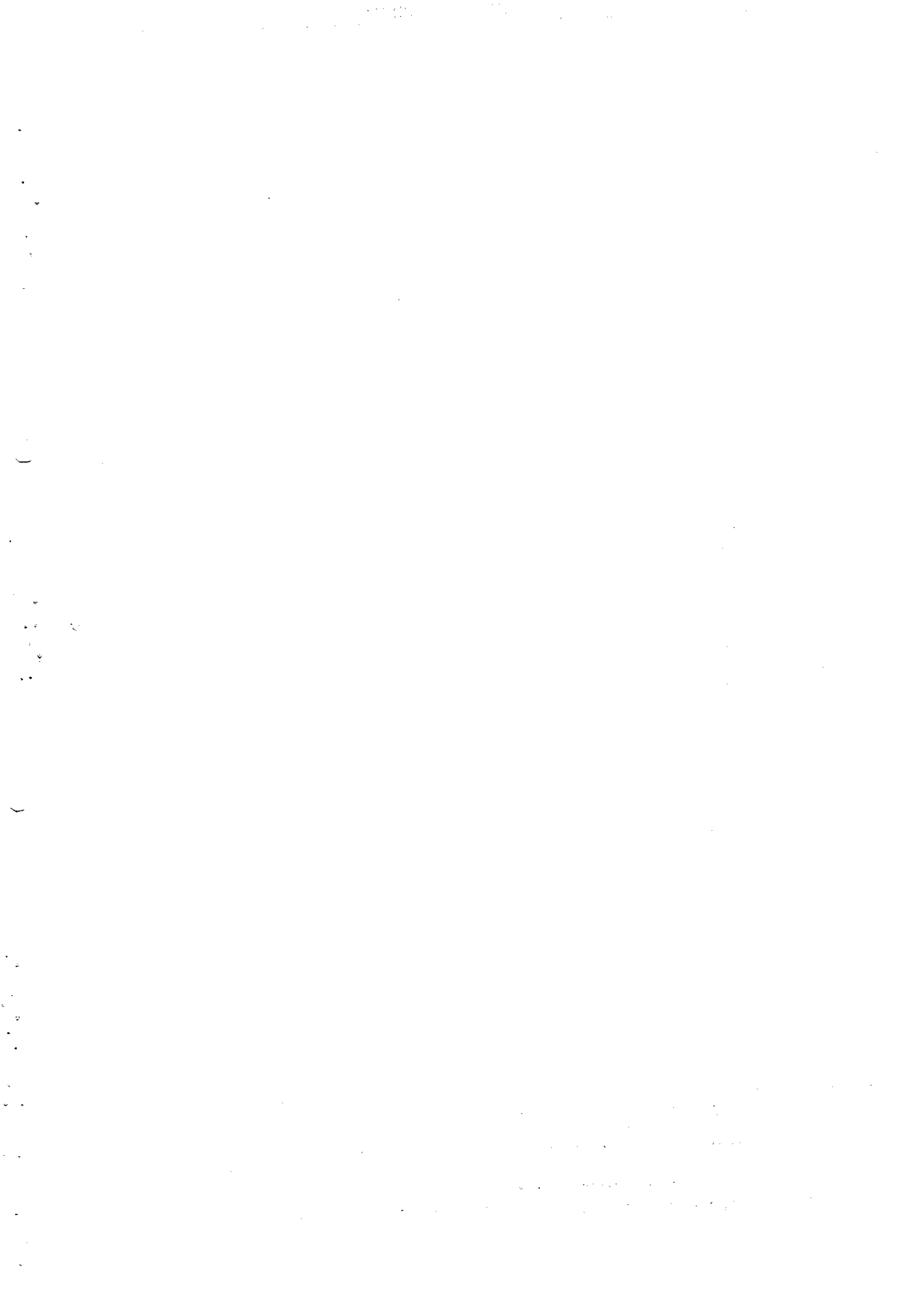
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Lei nº642/00

ADI - ASSESSORAMENTO DIRETO E INDIRETO
ANEXO II
TABELA II

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO TOTAL		
	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
ADI 100	R\$ 880,00	R\$ 264,00	R\$ 1.144,00
ADI 200	R\$ 640,00	R\$ 192,00	R\$ 832,00
ADI 300	R\$ 560,00	R\$ 112,00	R\$ 672,00
ADI 400	R\$ 480,00 <i>404</i>	R\$ 96,00	R\$ 576,00 <i>500</i>
ADI 500	R\$ 320,00	-----	R\$ 320,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Lei nº 642/00

DIREÇÃO ASSESSORAMENTO GERENCIAMENTO SUPERIOR
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO
ANEXO II
TABELA III

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO	PERCENTUAL
DAI 100	SALARIO BASE	40%
DAI 200	SALARIO BASE	30%

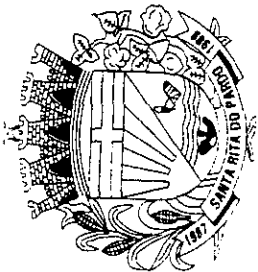
Lei N.º642/00

ANEXO II
TABELA 04 - FOLHA 01 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CLASSE A

NÍVEL	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
I	180,00	187,40	192,10	196,90	201,80	205,80
II	206,00	211,10	216,30	221,70	227,20	231,70
III	261,90	269,70	276,40	283,30	290,40	297,60
IV	346,00	356,40	365,30	374,40	393,30	393,30
V	394,10	405,90	416,00	426,40	437,00	447,90
VI	542,00	558,20	572,10	586,40	601,10	616,00
VII	786,00	809,50	829,80	850,50	871,70	893,40
VIII	916,00	943,40	967,10	991,20	1.015,90	1.041,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

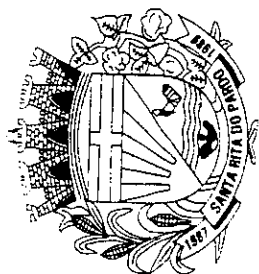


ACACIIUNHA DO BOI CÍO

Lei N.º642/00

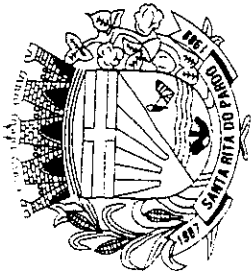
ANEXO II
TABELA 04 - FOLHA 02 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CLASSE B

NÍVEL	REFERÊNCIAS					
	7	8	9	10	11	12
I	205,80	209,90	214,10	218,40	222,70	227,10
II	231,70	236,30	241,00	245,80	250,70	255,70
III	297,60	303,50	309,60	315,80	322,10	328,50
IV	393,30	401,10	409,20	417,40	425,80	434,40
V	447,90	456,80	465,90	475,20	484,70	494,40
VI	616,00	628,30	640,80	653,60	666,70	680,00
VII	893,40	911,20	929,40	947,90	966,80	986,10
VIII	1.041,40	1.062,20	1.083,40	1.105,60	1.127,70	1.150,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Lei N.º642/00

ANEXO II
TABELA 04 - FOLHA 03 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CLASSE C

NÍVEL	REFERÊNCIAS					
	13	14	15	16	17	18
I	231,60	236,20	241,00	245,80	250,80	255,70
II	260,80	266,00	271,40	276,80	282,30	288,00
III	335,10	341,80	348,60	355,60	362,70	370,00
IV	443,00	451,90	460,90	470,10	479,50	489,10
V	504,30	514,40	524,70	535,20	545,90	556,80
VI	693,60	707,50	721,60	736,00	750,80	765,80
VII	1.005,80	1.025,90	1.046,40	1.067,40	1.088,70	1.110,50
VIII	1.173,40	1196,90	1.220,80	1.245,20	1.270,10	1.295,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

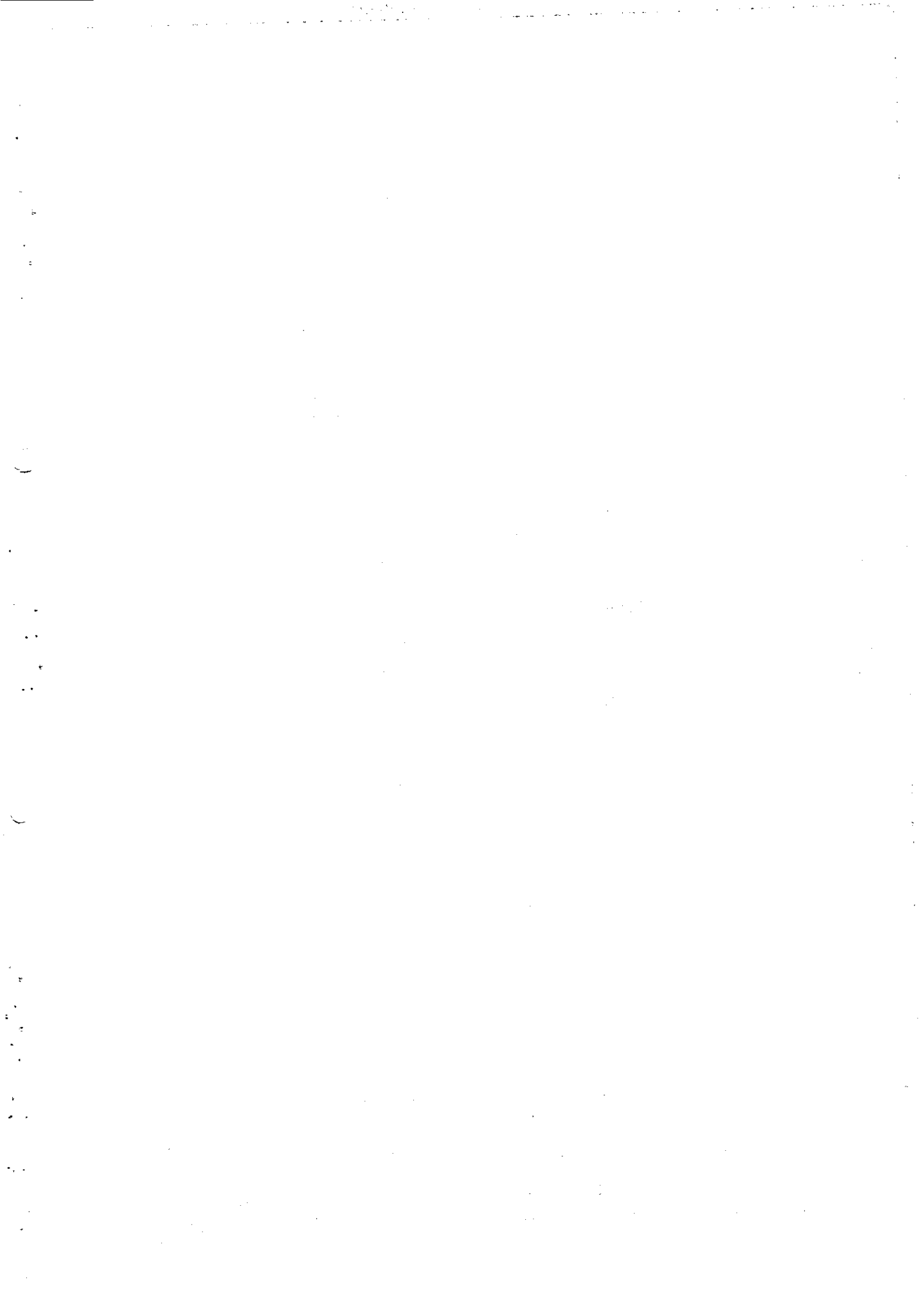
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Lei N.º642/00

ANEXO III.

TABELA I –GRUPO CLASSIFICATÓRIO DE CARGOS DE PROVIMENTO

PADRÃO	CARGO
I	TRABALHADOR BRAÇAL, GARI, COVEIRO, ZELADOR, AUXILIAR DE PADEIRO, VIGIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA, LAVADOR; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR I.
II	BORRACHEIRO, LUBRIFICADOR, AUXILIAR DE MECÂNICO, , INSPETOR DE ALUNOS, ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR;
III	PADEIRO, AUXILIAR DE DESENHO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, FISCAL DE TRIBUTOS EM BARREIRA, AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL, MOTORISTA VEÍCULOS LEVES, TRATORISTA; AGENTE ESCOLAR; RECREADORA DE CRECHE
IV	MECÂNICO, PEDREIROS, CARPINTEIRO, PINTOR, INSTRUTOR BANDA MUNICIPAL, AUXILIAR CONTÁBIL, , AUXILIAR DE ARTESANATO, ALMOXARIFE, AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIA, AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL, GENTE ADMINISTRATIVO, SOLDADOR, FUNILEIRO, FOTOGRAFO, RECEPCIONISTA DE HOSPITAL, AGENTE DE SERVIÇOS DE TRANSITO, SEGURANÇA MUNICIPAL I, ELETRICISTA, ENCANADOR;
V	MESTRE DE OBRAS, DESENHISTA, FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ASSISTENTE SERVIÇO DE SAÚDE II., AGENTE DE SAÚDE, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, SEGURANÇA MUNICIPAL II.; DIGITADOR; OPERADOR DE MÁQUINAS; MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS.
VI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, ASSISTENTE DE SAÚDE I, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, TÉCNICO AGRÍCOLA, TOPÓGRAFO.
VII	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, ADMINISTRADOR HOSPITALAR, NUTRICIONISTA, BIBLIOTECÁRIA, ASSISTENTE SOCIAL;
VIII	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CONTADOR, ASSISTENTE JURÍDICO, MÉDICO VETERINÁRIO ODONTOLOGO, MÉDICO; FARMACÊUTICO; BIOQUÍMICO.



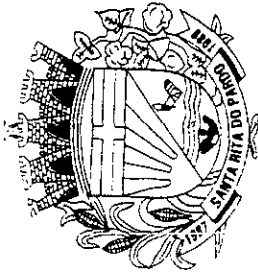
Lei N.º642/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO II
TABELA V
GRUPO OCUPACIONAL = GRUPO DO MAGISTÉRIO - MAG

NÍVEL	REFERÊNCIAS					
	A	B	C	D	E	F
I	286,61	300,94	315,98	331,78	348,37	365,79
II	343,91	361,10	379,16	398,12	418,02	438,92
III	415,57	436,34	458,16	481,07	505,12	530,38
IV	444,27	466,48	489,80	514,29	540,01	567,01
V	487,22	511,58	537,16	564,01	592,21	621,83
VI	543,82	571,01	599,56	629,54	661,01	694,06



A CACILHEIRA DO BOLEÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 660/01 DE 15 DE MARÇO DE 2001

ALTERA ANEXOS E TABELAS DA LEI N.º 642/2000 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam alterados as seguintes tabelas e anexos da Lei Municipal 642/2000

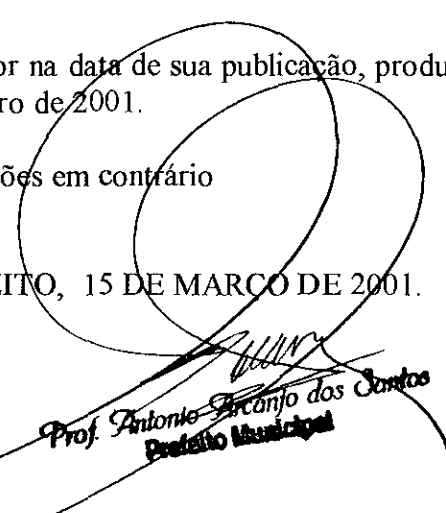
- a) Tabelas I, II, III, IV e IX do anexo I;
- b) Tabelas II e IV folhas 01, 02 e 03 do Anexo II;
- c) Tabela I do Anexo III da referida Lei.

ARTIGO 2º - As Tabelas alteradas passam a vigorar com a redação das Tabelas anexas a presente Lei.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2001.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2001.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

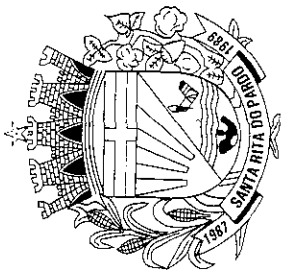


LEI 660/01

ANEXO I - TABELA I
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL I
DASG - DIREÇÃO, ACESSORAMENTO E GERENCIAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	QUANT	CARGA HOR SEMANAL
DAGS 100	SECRETÁRIO DE CONTROLE E GESTÃO	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIO SABER	01	44 HORAS
DAGS 200	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIO SABER	01	44 HORAS
DAGS 200	DIRETOR DA FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL	CURSO SUPERIOR EM ADM. HOSPITALAR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIO CONHECIMENTOS	01	44 HORAS
DAGS 200	ASSESSOR PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE, NOTÓRIOS CONHECIMENTOS	01	44 HORAS
DAGS 300	ASSESSOR JURÍDICO	BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E INSC-OAB	01	44 HORAS
DAGS 300	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	01	44 HORAS
DAGS 300	DIRETOR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	01	44 HORAS
DAGS 300	DIRETOR DE LICITAÇÃO, COMPRAS E MANUTENÇÃO	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	01	44 HORAS
DAGS 300	ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE GABINETE	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO	02	44 HORAS
DAGS 300	GERÊNCIAS	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	07	44 HORAS
DAGS 400	COORDENADOR DE POLÍTICAS SOCIAIS	2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIA	01	44 HORAS
DAGS 500	DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS	CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	03	44 HORAS
DAGS 600	DIRETORES ADJUNTOS DE ESCOLAS MUNICIPAIS	CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	03	44 HORAS
DAGS 700	COORDENADORIAS ESPECIAIS	2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIO SABER	02	44 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

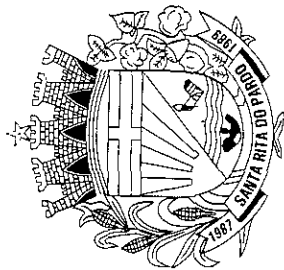


RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI 660/01

ANEXO I - TABELA II
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL II
ADI - ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO

SÍMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	QUANT	CARGA HOR SEM
ADI 100	CHEFE DE DIVISÕES	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	22	44 HORAS
ADI 100	DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS	01	44 HORAS
ADI 200	COORDENADOR DE CERIMONIAL	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS	01	44 HORAS
ADI 200	ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS	01	44 HORAS
ADI 200	SECRETÁRIA DE GABINETE	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS	02	44 HORAS
ADI 200	COORDENADOR DA DEFESA CIVIL	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS	01	44 HORAS
ADI 200	CHEFE DA COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS	01	44 HORAS
ADI 200	CHEFE DE SETORES	1.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA	28	44 HORAS
ADI 200	SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR	2.º GRAU COMPLETO E CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS	03	44 HORAS
ADI 300	ASSISTENTE DE SECRETARIA	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA	02	44 HORAS
ADI 300	COORDENADOR DO JARI	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA E NOTÓRIOS CONHECIMENTOS	01	44 HORAS
ADI 300	ASSISTENTE DA ASSESSORIA JURÍDICA	CURSO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA	04	44 HORAS
ADI 400	RECEPCIONISTA DO GABINETE DO PREFEITO	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA	02	44 HORAS
ADI 400	REPRESENTANTE OFICIAL DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS	2.º COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA	01	44 HORAS



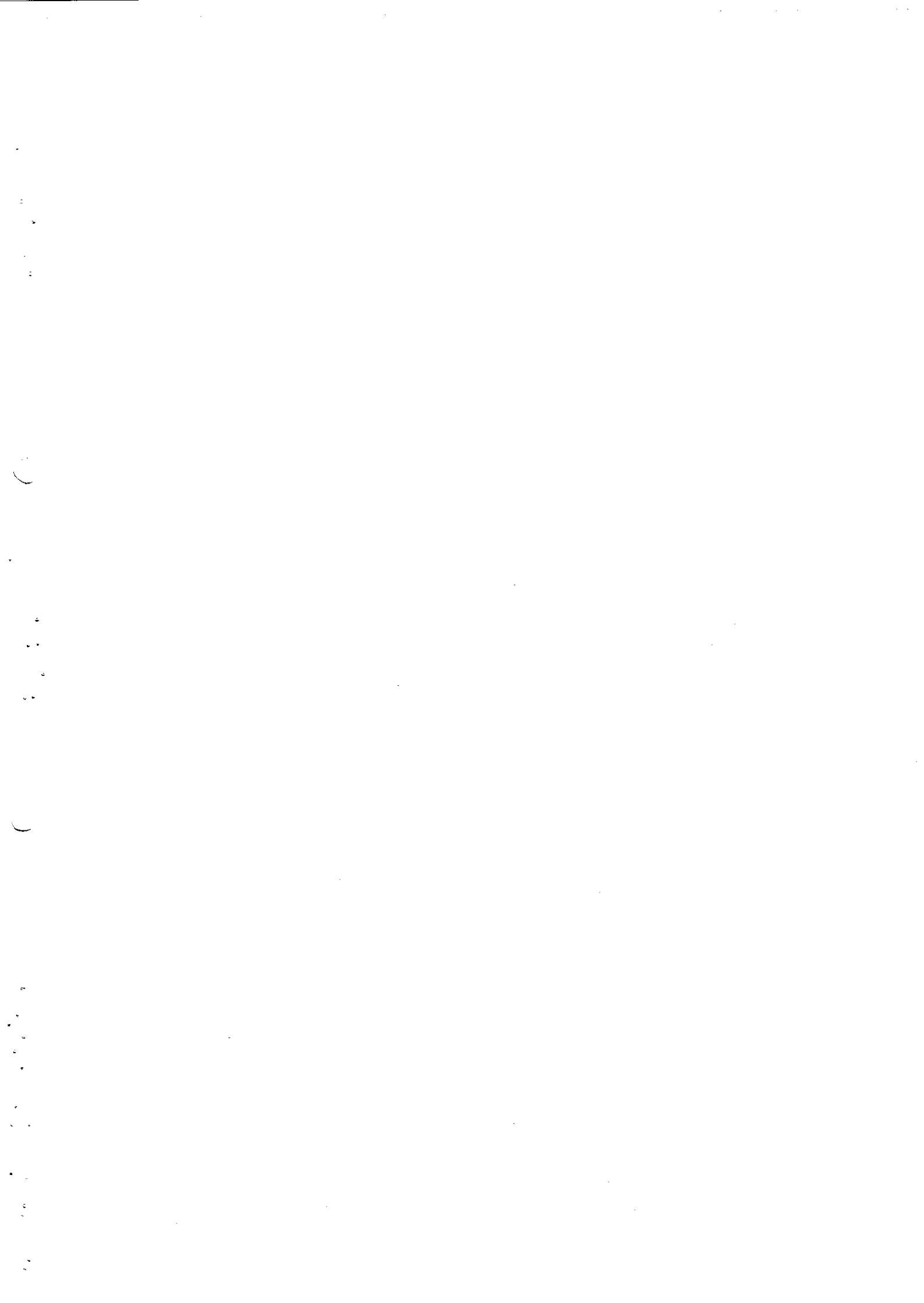
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI 660/01

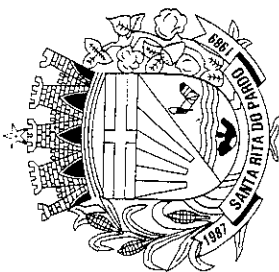
ANEXO I - TABELA II (CONTINUAÇÃO)
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL II
ADI -ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO

ADI 400	MOTORISTA DO GABINETE	1.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE , E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	02	44 HORAS
ADI 500	COORDENADOR DE EQUIPES	1º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA	06	44 HORAS
ADI 500	ASSISTENTE DO GABINETE	1º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA	05	44 HORAS
ADI 600	COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ALFABETIZADO	20	44 HORAS
ADI 700	ASSESSOR PARA ASSUNTOS DA COMUNIDADE	ALFABETIZADO	10	44 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

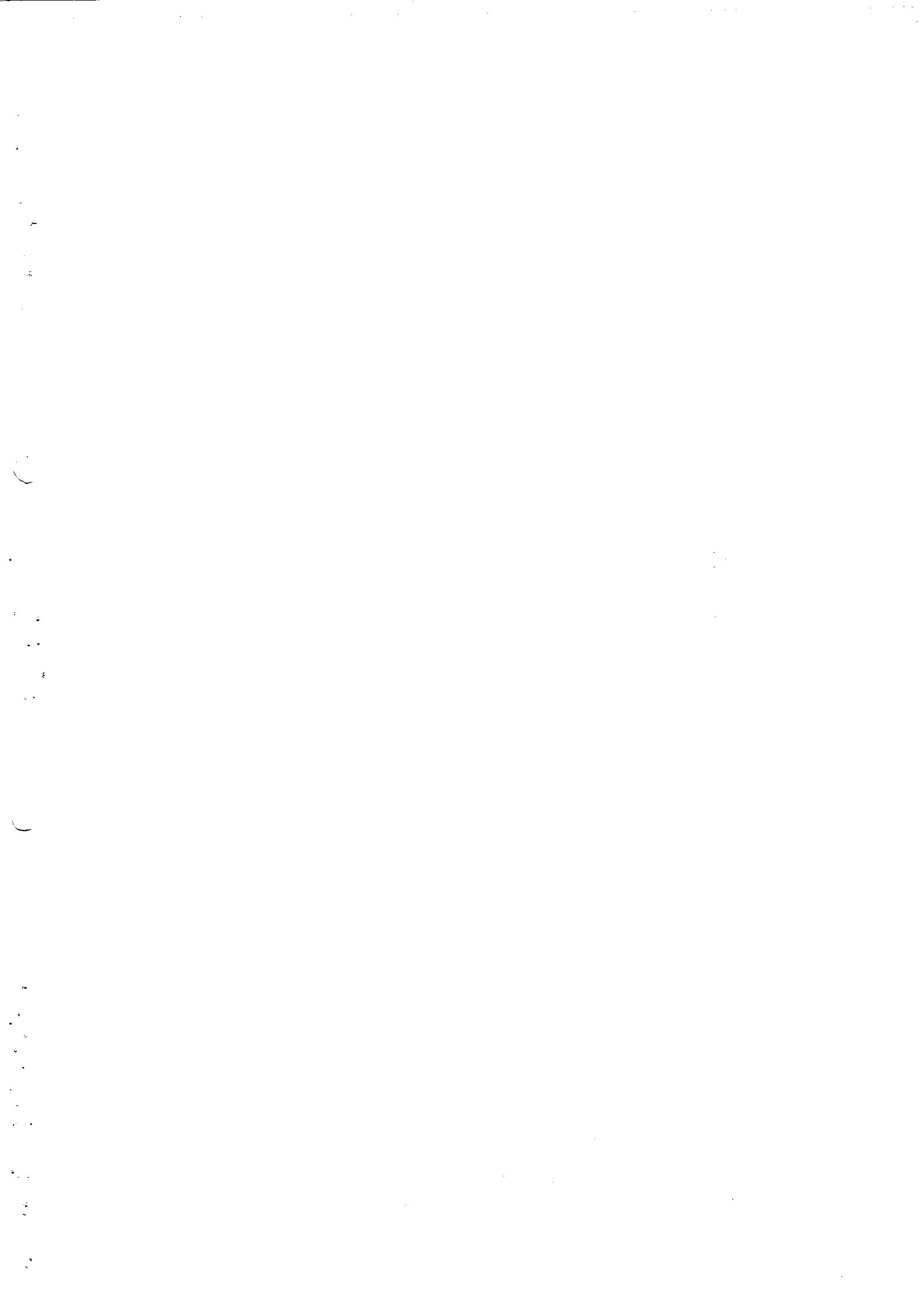
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS



LEI 660/01

FUNÇÕES GRATIFICADAS
GRUPO OPERACIONAL III
DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO
ANEXO I - TABELA III

SÍMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	QUANT	CARGA HOR SEM
DAI 100	COORDENADOR DE TRABALHOS DE SECRETARIA	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA	05	44 HORAS
DAI 100	CHEFE DA CORPORACÃO DA GUARDA MIRIM	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	01	44 HORAS
DAI 200	CHEFE DA UMC	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	01	44 HORAS
DAI 200	SECRETÁRIO JSM	2.º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE, E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	01	44 HORAS
DAI 200	ENCARREGADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1º GRAU OU CAPACIDADE PÚBLICA	10	44 HORAS
DAI 200	ENCARREGADO DO NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL	2º GRAU OU CAPACIDADE, E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	01	44 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS



LEI 660/01

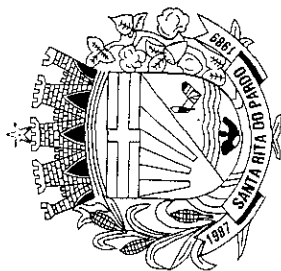
ANEXO I
TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 4 = TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

SÍMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TNS	Administrador de Empresas	Curso Superior Completo em Administração	01	40
TNS	Arquiteto	Curso Superior Completo em Arquitetura	01	36
TNS	Engenheiro Civil	Curso Superior Completo	02	36
TNS	Engenheiro Agrônomo	Curso Superior Completo	01	36
TNS	Assistente Social	Curso Superior Completo	02	40
TNS	Contador	Curso Superior Completo	01	40
TNS	Assistente Jurídico	Curso Superior Completo em Ciências Jurídicas e com Inscrição na OAB	01	20
TNS	Bibliotecária	Curso Superior Completo em Biblioteconomia	01	40
TNS	Nutricionista	Curso Superior Completo	01	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

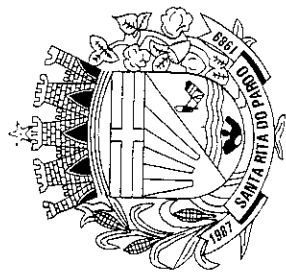


LEI 660/01

ANEXO I
TABELA 9 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 9 = SERVIÇOS DE SAÚDE - SS

SÍMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SS	Fiscal de Vigilância Sanitária	Curso Superior em Área Específica	04	40
SS	Auxiliar de Enfermagem	2º Grau Completo e Certificado Aux. de Enfermagem	24	36
SS	Assistente Serviço Saúde I	2º Grau Completo e Treinamento Específico	15	40
SS	Técnico higiene Bucal	2º Grau Completo e Treinamento Específico	06	40
SS	Assistente Serviço Saúde II	1º Grau Completo e Treinamento Específico	10	40
SS	Técnico Enfermagem	2º Grau Completo e Certificado de Técnico de Enfermagem	04	36
SS	Agente de Saúde	2º Grau Completo e Curso na Área de Saúde Pública	12	40
SS	Enfermeiro	Curso Superior em Área Específica	05	36
SS	Médico	Curso Superior em Área Específica	12	20
SS	Odontólogo	Curso Superior em Área Específica	04	20
SS	Médico Veterinário	Curso Superior em Área Específica	01	40
SS	Farmacêutico	Curso Superior em Área Específica	01	40
SS	Bioquímico	Curso Superior em Área Específica	01	40
SS	Técnico em Laboratório	2º Grau Completo - Profissionalizante	02	36
SS	Administrador Hospitalar	Curso Superior em Área Específica	01	40
SS	Agente Vigilância Sanitária	2º Grau Completo e Curso Específico	04	40
SS	Auxiliar Higiene Bucal	1º Grau Completo e Curso Específico	06	40
SS	Recepcionista de Hospital	2º Grau Completo	10	40
SS	Psicólogo	Curso Superior em Área Específica	02	36
SS	Aux. Serv. Limpeza Hospitalar	Alfabetizado	20	40
SS	Técnico em Radiologia	2º Grau Profissionalizante Completo	02	36
SS	Fisioterapeuta	Curso superior em Área Específica	02	20





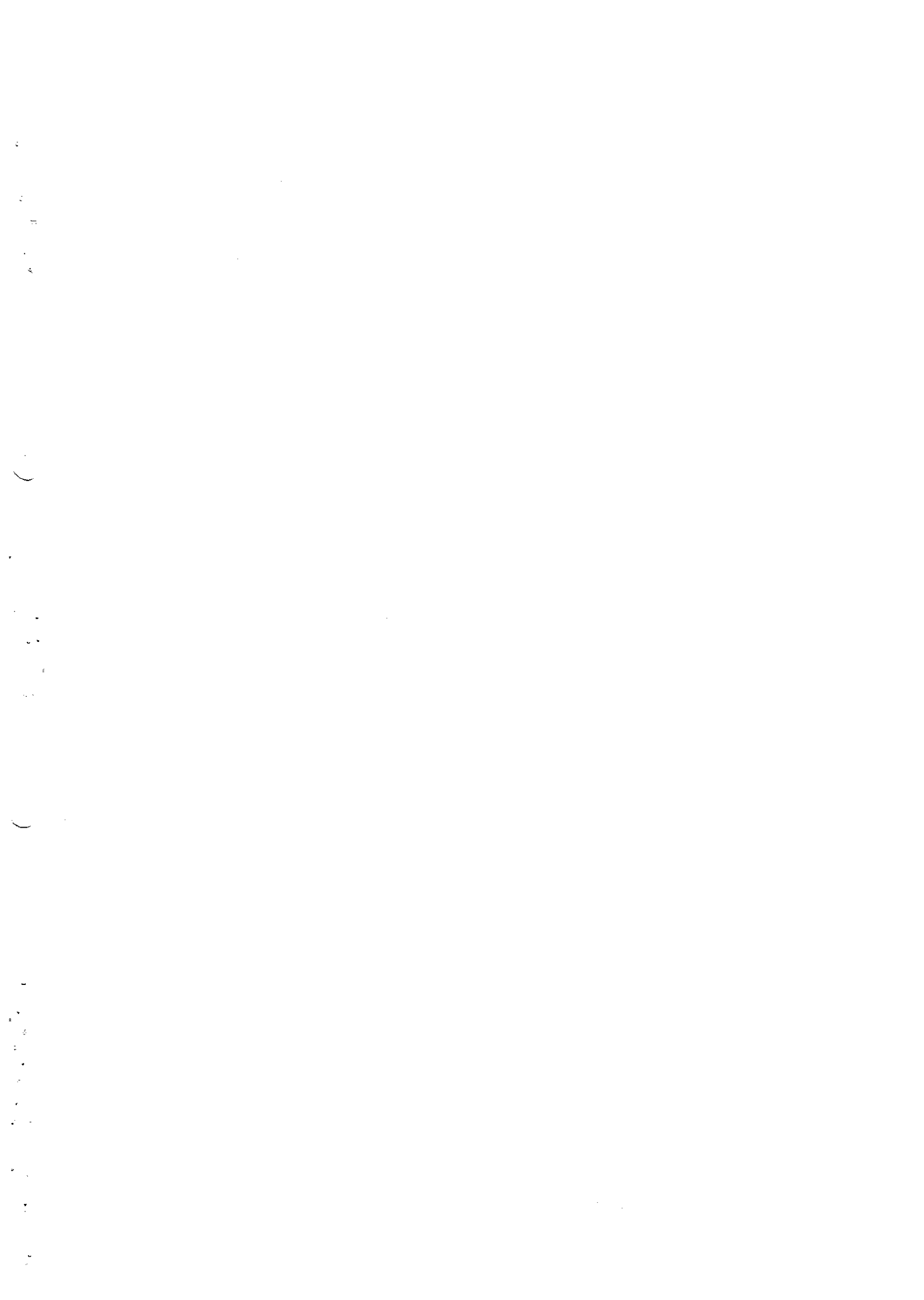
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI 660/01

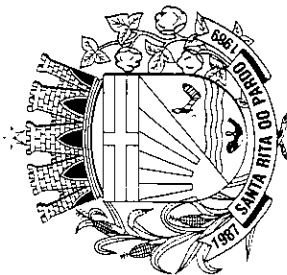
ADI - ASSESSORAMENTO DIRETO E INDIRETO
ANEXO II
TABELA II

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO TOTAL		
	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
ADI 100	R\$ 880,00	R\$ 264,00	R\$ 1.144,00
ADI 200	R\$ 640,00	R\$ 192,00	R\$ 832,00
ADI 300	R\$ 560,00	R\$ 112,00	R\$ 672,00
ADI 400	R\$ 480,00	R\$ 96,00	R\$ 576,00
ADI 500	R\$ 380,00	R\$ 45,00	R\$ 425,00
ADI 600	R\$ 290,00	-----	R\$ 290,00
ADI 700	R\$ 240,00	R\$ 240,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



LEI 660/01

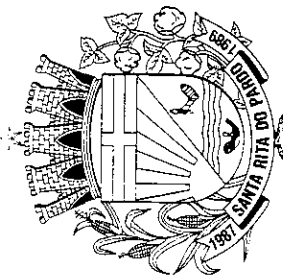
**ANEXO II
TABELA 04 – FOLHA 01 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CLASSE A**

	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
I	180,00	187,40	192,10	196,90	201,80	205,80
II	206,00	211,10	216,30	221,70	227,20	231,70
III	261,90	269,70	276,40	283,30	290,40	297,60
IV	346,00	356,40	365,30	374,40	393,30	393,30
V	394,10	405,90	416,00	426,40	437,00	447,90
VI	462,00	475,30	488,60	560,80	514,80	527,60
VII	542,00	558,20	572,10	586,40	601,10	616,00
VIII	786,00	809,50	829,80	850,50	871,70	893,40
IX	916,00	943,40	967,10	991,20	1.015,90	1.041,40
X	1.210,00	1.246,00	1.277,30	1.309,10	1.341,70	1.375,30
XI	1.510,00	1.547,50	1.586,30	1.625,90	1.666,70	1.708,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

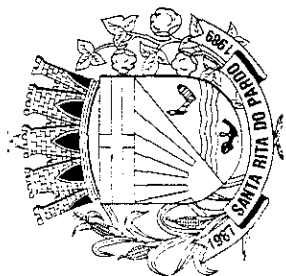
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



LEI 660/01

ANEXO II
TABELA 04 – FOLHA 02 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CLASSE B

	REFERÊNCIAS					
	7	8	9	10	11	12
I	209,90	214,10	218,40	222,70	227,10	231,60
II	236,30	241,00	245,80	250,70	255,70	260,80
III	303,50	309,60	315,80	322,10	328,50	335,10
IV	401,10	409,20	417,40	425,80	434,00	443,00
V	456,80	465,90	475,20	484,70	494,40	504,30
VI	540,80	554,30	566,5	580,7	593,50	608,30
VII	628,30	640,80	653,60	666,70	680,00	693,60
VIII	911,20	929,40	947,90	966,80	986,10	1.005,80
IX	1.062,20	1.083,40	1.105,60	1.127,70	1.150,30	1.173,40
X	1.402,10	1.429,40	1.456,50	1.485,60	1.515,30	1.544,80
XI	1.742,60	1.777,40	1.813,00	1.849,20	1.866,20	1.929,90



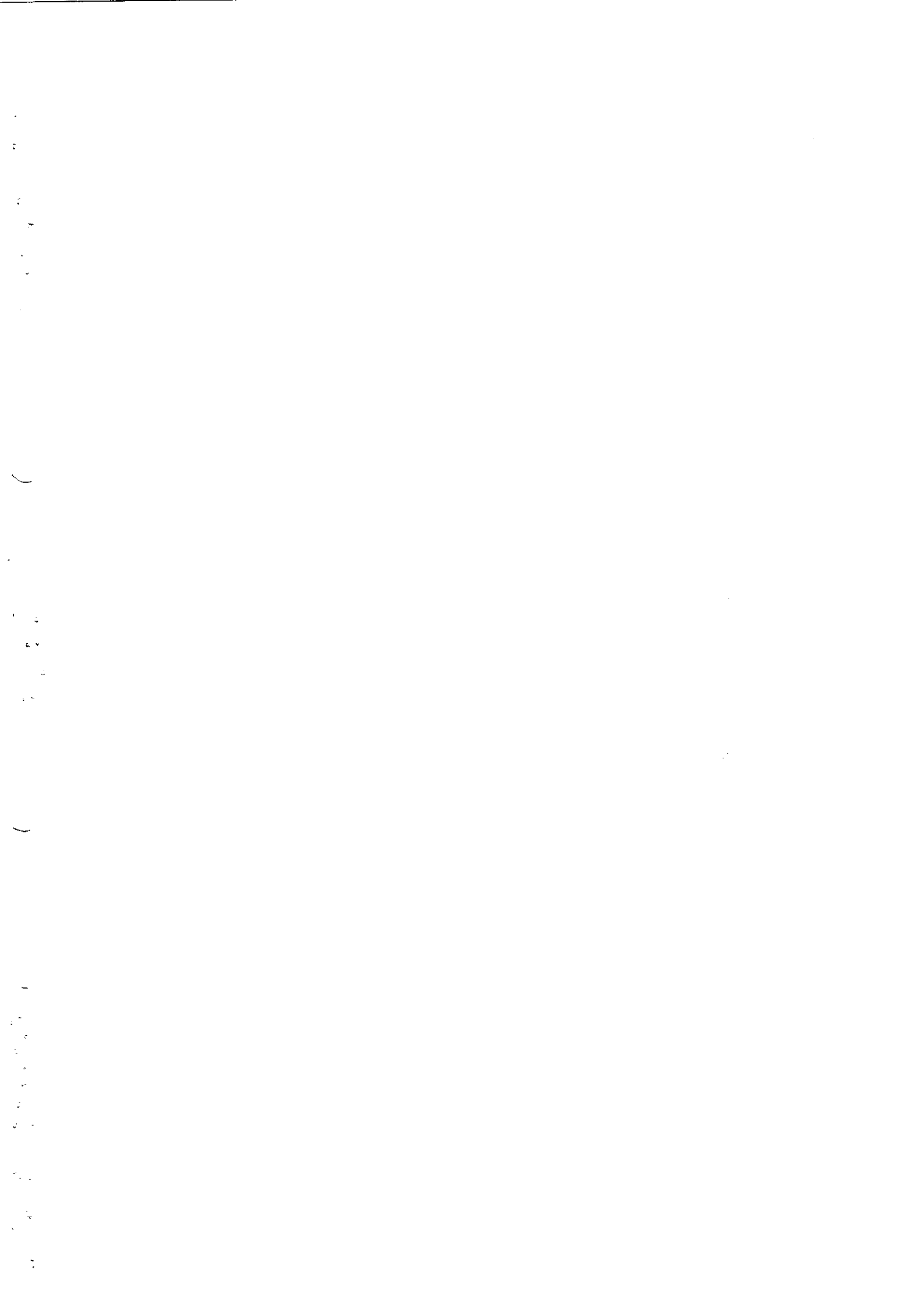
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI 660/01

ANEXO II
TABELA 04 - FOLHA 03 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CLASSE C

	REFERÊNCIAS					
	13	14	15	16	17	18
I	236,20	241,00	245,80	250,80	255,70	260,56
II	266,00	271,40	276,80	282,30	288,00	293,70
III	341,80	348,60	355,60	362,70	370,00	377,40
IV	451,90	460,90	470,10	479,50	489,10	498,30
V	514,40	524,70	535,20	545,90	556,80	567,90
VI	623,50	639,10	655,10	669,50	684,20	701,40
VII	707,50	721,60	736,00	750,80	765,80	781,10
VIII	1.025,90	1.046,40	1.067,40	1.088,70	1.110,50	1.132,40
IX	1.196,90	1.220,80	1.245,20	1.270,10	1.295,50	1.321,40
X	1.574,90	1.605,60	1.637,70	1.670,40	1.703,80	1.737,80
XI	1.960,40	1.999,60	2.039,00	2.079,70	2.121,30	2.163,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

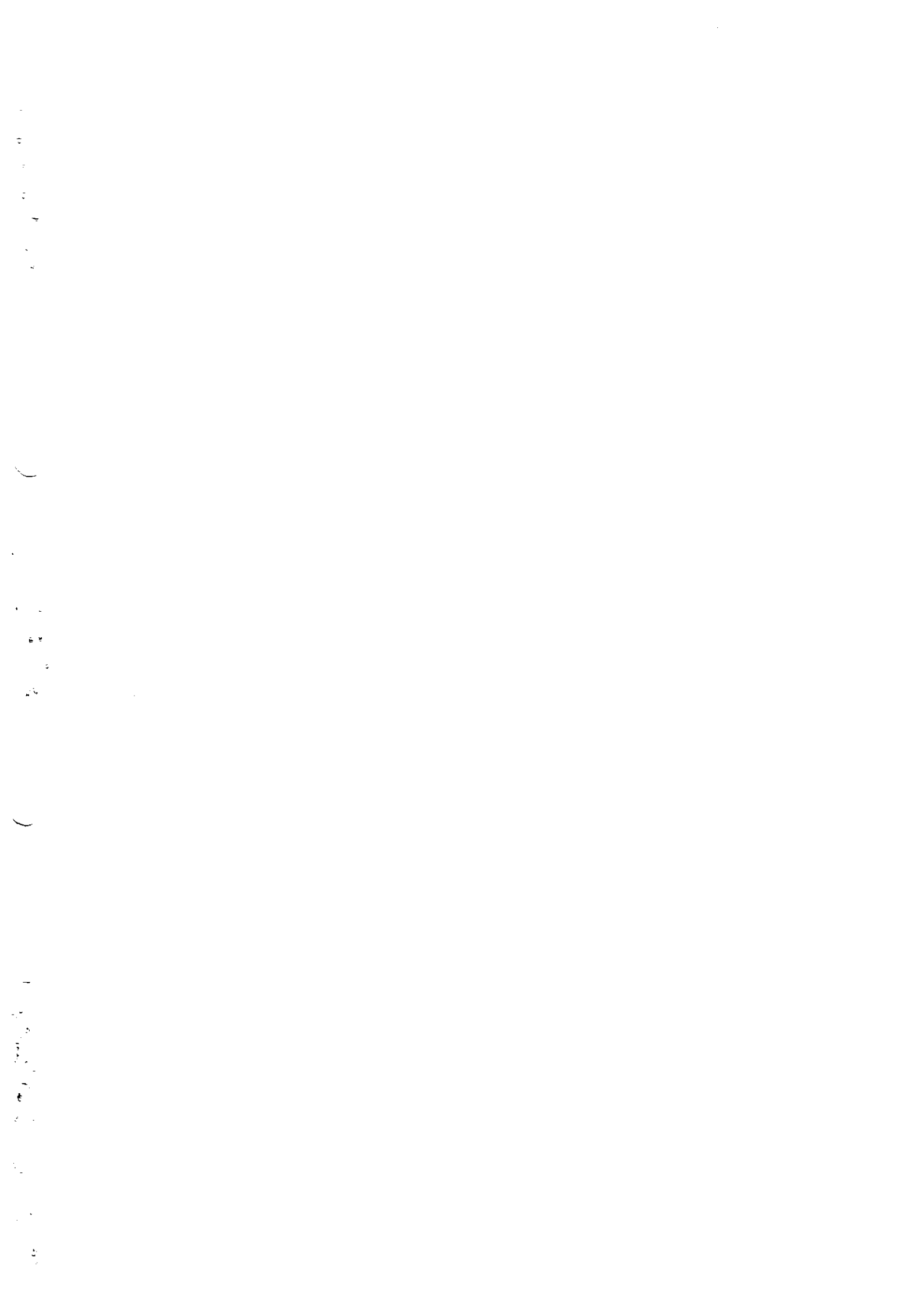
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI 660/01

ANEXO III.

TABELA I - GRUPO CLASSIFICATÓRIO DE CARGOS DE PROVIMENTO

NÍVEL	CARGO
I	TRABALHADOR BRAÇAL, GARI, ZELADOR, AUXILIAR DE PADEIRO, LAVADOR; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR I.
II	BORRACHEIRO, LUBRIFICADOR, AUXILIAR DE MECÂNICO, INSPETOR DE ALUNOS, ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR, COVEIRO; VIGIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA
III	PADEIRO, AUXILIAR DE DESENHO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, FISCAL DE TRIBUTOS EM BARREIRA, AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL, TRATORISTA; AGENTE ESCOLAR; RECREADORA DE CRECHE
IV	MECÂNICO, PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, INSTRUTOR BANDA MUNICIPAL, AUXILIAR CONTÁBIL, AUXILIAR DE ARTESANATO, ALMOXARIFE, AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIA, AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL, SOLDADOR, FUNILEIRO, FOTOGRAFO, RECEPCIONISTA DE HOSPITAL, AGENTE DE SERVIÇOS DE TRANSITO, SEGURANÇA MUNICIPAL I, ELETRICISTA, ENCANADOR; MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
V	MESTRE DE OBRAS, DESENHISTA, FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ASSISTENTE SERVIÇO DE SAÚDE II, AGENTE DE SAÚDE, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, SEGURANÇA MUNICIPAL II.; DIGITADOR; AGENTE ADMINISTRATIVO.
VI	MOTORISTA VEICULO PESADOS (CAMINHÃO, BASCULANTE, ONIBUS), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM;
VII	TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, ASSISTENTE DE SAÚDE I, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, TÉCNICO AGRÍCOLA, TOPÓGRAFO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA
VIII	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PSICÓLOGO, ADMINISTRADOR HOSPITALAR, NUTRICIONISTA, BIBLIOTECÁRIA, ASSISTENTE SOCIAL;
IX	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CONTADOR, ASSISTENTE JURÍDICO.
X	ENFERMEIRO, BIOQUÍMICO, MÉDICO VETERINÁRIO, ODONTÓLOGO E FISIOTERAPEUTA, FARMACÊUTICO;
XI	MÉDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Decreto n.º 732/01 de 19 de dezembro de 2001. Altera anexos e tabelas da Lei n.º 642/00 e 660/01 e dá outras providências.

Table with columns: Descrição, Valor, Unidade. Lists various municipal expenses such as 'MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO', 'DIÁRIAS', 'MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL'.

Table with columns: Descrição, Valor, Unidade. Lists various municipal expenses such as 'MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE', 'SERVIÇOS TERCEIROS E ENCARGOS', 'MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Lei n.º 732/01 de 19 de dezembro de 2001. Altera anexos e tabelas das Leis n.ºs 642/00 e 660/01 e dá outras providências.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

- Artigo 1º: FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELEGIU SANCIONAR A SEGUINTE LEI:
1) Anexo I
2) Anexo II
3) Anexo III

Artigo 2º: As tabelas alteradas passam a vigorar com a redação dos anexos a esta Lei da presente lei.
Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2002.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º: Gabinete do Prefeito, em 19 de Dezembro de 2001.

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixada no mural de costume.

Table with columns: Símbolo, Cargos, Habilitação, Quantidade, Carga Horária. Lists various positions in the 'GRUPO OCUPACIONAL I' such as 'SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO', 'ASSESSOR JURÍDICO'.

LEI Nº 732/01

ANEXO I - TABELA I CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL I

Table with columns: Símbolo, Cargos, Habilitação, Quantidade, Carga Horária. Lists various positions in the 'GRUPO OCUPACIONAL II' such as 'COORDENADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE', 'ASSISTENTE SOCIAL'.

LEI Nº 732/01

ANEXO II - TABELA II CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL II

Table with columns: Símbolo, Cargos, Habilitação, Quantidade, Carga Horária. Lists various positions in the 'GRUPO OPERACIONAL INTERMEDIÁRIO' such as 'COORDENADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE', 'ASSISTENTE SOCIAL'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Decreto n.º 732/01 de 19 de dezembro de 2001. Altera anexos e tabelas da Lei n.º 642/00 e 660/01 e dá outras providências.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

- Artigo 1º: FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELEGIU SANCIONAR A SEGUINTE LEI:
1) Anexo I
2) Anexo II
3) Anexo III

Artigo 2º: As tabelas alteradas passam a vigorar com a redação dos anexos a esta Lei da presente lei.
Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2002.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º: Gabinete do Prefeito, em 19 de Dezembro de 2001.

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixada no mural de costume.

Table with columns: Símbolo, Cargos, Habilitação, Quantidade, Carga Horária. Lists various positions in the 'GRUPO OCUPACIONAL I' such as 'SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO', 'ASSESSOR JURÍDICO'.

LEI Nº 732/01

ANEXO I - TABELA I CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL I

Table with columns: Símbolo, Cargos, Habilitação, Quantidade, Carga Horária. Lists various positions in the 'GRUPO OCUPACIONAL II' such as 'COORDENADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE', 'ASSISTENTE SOCIAL'.

LEI Nº 732/01

ANEXO II - TABELA II CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL II

Table with columns: Símbolo, Cargos, Habilitação, Quantidade, Carga Horária. Lists various positions in the 'GRUPO OPERACIONAL INTERMEDIÁRIO' such as 'COORDENADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE', 'ASSISTENTE SOCIAL'.

Os cargos, foi por ter a menor a EISE CARLA EUZEBIO DA SILVA, solteira e cinquenta (50) anos.
 19/08/2001 - MS, 22 de agosto de 2001.
VALDECIR SALVIONI
 (1º Membro da CPL)
GABRIEL FERREIRA
 Prefeito Municipal
 Homólogo e Decisão da Comissão

AL DE EL DORADO
 1/2001
 O trabalho dos sanitários e das secretarias abaixo a dá outras suas atribuições que lhe são

embo do corrente até 11 de maio nos departamentos de Educação, Contabilidade e à população será das 07:00

13:00 às 17:00 hs os Diretores e entrará em vigor na data do incial, aos vinte e dois dias

Caseiro

AL DE IVINHEMA
 ENO Nº 002/2001.
 1º Agosto
 a fase está de 0 a 6 anos, mediante cidades pedagógicas.
 519,60 (quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos)

Aditivo correrá a conta de alienação de Capital de Assistência Social - 3.2.3.1 - servent Cardoso e Luis Antônio de Lima e

SANTA RITA DO PARDO
ZEMBRO DE 2001
 O DE FIM DE ANO

ANTÔNIO ARCANJO DOS
 Municipal de Santa Rita do Mato Grosso do Sul, em pleno cargo, usando das atribuições ridas por Lei, etc.etc.etc.

idade de final de ano, diminuirá o a caso do interessado a 28).

ensão parcial, por tempo funcionamento administrativo icipal, permito reduzir o custeio pública, sem prejudicar o pulação, e necessária ajustes na bica municipal.

aboração do reordenamento de Municipal e o replanejamento e Pública Municipal para o io de 2002, faz-se necessário o le todas as setores da blica Municipal, para trar ridas de ações administrativas; cessidade de liberação dos os municipais para juntarem-se dentro ou fora do município, natalinas a de fim de ano, iversalmente;

a a período de 24 de dezembro e 2002 o funcionamento de il de Santa Rita do Pardo-MS, assessoria, sujeitando-se os a presente Decreto.

ionamento interno dos serviços ca determinado a encerramento rante exercício, a partir de 24 into as públicas de que trata o o implica o afastamento do istributos, as quais deverão

iga anterior, não se aplicam aos ão permitam paralisação ativo nas repartições públicas e dezembro de 2001 e 02 de

igo anterior não se aplicam aos ão permitam paralisação. ta de sua publicação.

ontrário.
 dezembro de 2001.
 Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2001.
 Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

DECRETO Nº 130/01 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2001
 "Dispositivo sobre a abertura do Credito Adicional Supplementar"
 ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7º, Alínea B da Lei nº 193/99 de 30 de Dezembro de 2000 (LEI DE CÂMARA MUNICIPAL).
DECLARA:
 a) a abertura do Divisão de Finanças um Credito Adicional Supplementar no Valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), para refinar das seguintes dotações do orçamento vigente:
 01.01.001 - 1111
 186141000
 186141000
ARTIGO 1º - Fica prorrogado, durante o mês de Dezembro de 2001, a hora de fechamento dos estabelecimentos comerciais desta cidade, da seguinte forma:
 a) Do dia 01 ao dia 16, de segundas às sextas-feiras até às 20:00 horas;
 b) Do dia 17 ao dia 29 de Segunda-feira à sábado, até as 22:00 horas;
 c) Nas dias 24 e 31, até às 20:00 horas.
ARTIGO 2º - A prorrogação a que se refere este Decreto não deroga ou altera direitos e obrigações decorrentes de leis trabalhistas.
ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2001.
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2001.
 Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

DECRETO Nº 130/01 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2001
 "Dispositivo sobre a abertura do Credito Adicional Supplementar"
 ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7º, Alínea B da Lei nº 193/99 de 30 de Dezembro de 2000 (LEI DE CÂMARA MUNICIPAL).
DECLARA:
 a) a abertura do Divisão de Finanças um Credito Adicional Supplementar no Valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), para refinar das seguintes dotações do orçamento vigente:
 01.01.001 - 1111
 186141000
 186141000
ARTIGO 1º - Fica prorrogado, durante o mês de Dezembro de 2001, a hora de fechamento dos estabelecimentos comerciais desta cidade, da seguinte forma:
 a) Do dia 01 ao dia 16, de segundas às sextas-feiras até às 20:00 horas;
 b) Do dia 17 ao dia 29 de Segunda-feira à sábado, até as 22:00 horas;
 c) Nas dias 24 e 31, até às 20:00 horas.
ARTIGO 2º - A prorrogação a que se refere este Decreto não deroga ou altera direitos e obrigações decorrentes de leis trabalhistas.
ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2001.
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2001.
 Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

DECRETO Nº 210/01 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001
 CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2001, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.
DECLARA:
ARTIGO 1º - É considerado facultativa a ponto nas repartições públicas municipais, o dia 17 de dezembro de 2001, no período vespertino (segunda-feira).
ARTIGO 2º - As disposições constantes de artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam a paralisação.
ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2001.
 Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

DECRETO Nº 219/01 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001
 CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2001, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.
DECLARA:
ARTIGO 1º - É considerado facultativa a ponto nas repartições públicas municipais, o dia 17 de dezembro de 2001, no período vespertino (segunda-feira).
ARTIGO 2º - As disposições constantes de artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam a paralisação.
ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2001.
 Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Lei Nº 732/01
ANEXO II
TABELA II - B - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL II - GRUPO DE MAGISTERIO - MAG

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE	EXERCÍCIO MENSAL
Especialista em Educação	III	01	36 HORAS
Função em Educação	IV	01	36 HORAS
TOTAL		02	

Lei nº 732/01
AIII - ASSESSORAMENTO DIRETO E INDIRETO
ANEXO II
TABELA II

SÍMBOLO	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
ADI 100	R\$ 880,00	R\$ 264,00	R\$ 1.144,00
ADI 200	R\$ 640,00	R\$ 192,00	R\$ 832,00
ADI 300	R\$ 560,00	R\$ 112,00	R\$ 672,00
ADI 400	R\$ 480,00	R\$ 96,00	R\$ 576,00
ADI 500	R\$ 380,00	R\$ 76,00	R\$ 456,00
ADI 600	R\$ 290,00	R\$ 58,00	R\$ 348,00
ADI 700	R\$ 240,00		

Lei Nº 732/01
ANEXO II
TABELA III - FOLHA 01 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CLASSE A

NÍVEL	1	2	3	4	5	6
I	202,00	198,00	213,00	219,00	224,00	230,00
II	232,00	237,00	243,00	249,00	254,00	259,00
III	261,00	267,00	273,00	280,00	286,00	292,00
IV	346,00	356,00	365,00	374,00	383,00	392,00
V	394,00	405,00	416,00	426,00	437,00	447,00
VI	462,00	473,00	484,00	495,00	506,00	517,00
VII	543,00	555,00	567,00	579,00	591,00	603,00
VIII	596,00	609,00	623,00	636,00	649,00	662,00
IX	614,00	640,00	667,00	694,00	721,00	748,00
X	1.210,00	1.245,00	1.279,00	1.309,00	1.341,00	1.375,00
XI	1.510,00	1.547,00	1.583,00	1.620,00	1.656,00	1.704,00

Lei Nº 732/01
ANEXO II
TABELA III - FOLHA 02 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CLASSE B

NÍVEL	7	8	9	10	11	12
I	235,00	241,00	247,00	253,00	259,00	265,00
II	266,00	272,00	278,00	285,00	291,00	297,00
III	307,00	309,00	315,00	322,00	328,00	335,00
IV	401,00	409,00	417,00	425,00	434,00	442,00
V	430,00	442,00	455,00	468,00	481,00	494,00
VI	540,00	554,00	568,00	582,00	595,00	608,00
VII	628,00	640,00	653,00	666,00	680,00	693,00
VIII	911,00	929,00	947,00	965,00	983,00	1.001,00
IX	1.062,00	1.081,00	1.100,00	1.120,00	1.140,00	1.160,00
X	1.402,00	1.424,00	1.446,00	1.468,00	1.491,00	1.514,00
XI	1.712,00	1.734,00	1.756,00	1.779,00	1.802,00	1.824,00

Lei Nº 732/01
ANEXO II
TABELA III - FOLHA 03 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CLASSE C

NÍVEL	13	14	15	16	17	18
I	230,00	236,00	242,00	248,00	254,00	260,00
II	304,00	310,00	316,00	322,00	328,00	334,00
III	341,00	346,00	352,00	357,00	363,00	369,00
IV	431,00	440,00	449,00	458,00	467,00	476,00
V	514,00	524,00	534,00	544,00	554,00	564,00
VI	623,00	634,00	645,00	656,00	667,00	678,00
VII	707,00	721,00	735,00	750,00	764,00	778,00
VIII	1.025,00	1.046,00	1.067,00	1.088,00	1.109,00	1.130,00
IX	1.196,00	1.218,00	1.240,00	1.262,00	1.284,00	1.306,00
X	1.574,00	1.605,00	1.637,00	1.670,00	1.703,00	1.735,00
XI	1.960,00	1.999,00	2.039,00	2.079,00	2.119,00	2.159,00

Lei Nº 732/01
ANEXO II
TABELA III - GRUPO OCUPACIONAL VI - GRUPO DE MAGISTERIO - MAG

NÍVEL	A	B	C	D	E	F
III	229,00	243,00	248,00	261,00	274,00	287,00
IV	311,00	326,00	332,00	345,00	358,00	371,00

Lei Nº 732/01
ANEXO III
TABELA I - GRUPO CLASSIFICATÓRIO DE CARGOS DE PROVIMENTO

Nível	CARGO
I	TRABALHADOR BRACAL, GARI, ZELADOR, AUXILIAR DE PADEIRO, LAVADOR, MOTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, BOMBEIRO, BORRACHEIRO, LUBRIFICADOR, AUXILIAR DE MECÂNICO, INSPECTOR DE ALUNOS, ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR, COVEIRO, VIGIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MEXEIRO, PADEIRO, AUXILIAR DE DESENHO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, FISCAL DE TRIBUTOS EM BARBEIRA, AUXILIAR DE HIGIENE BUCCAL, AGENTE ESCOLAR, REGRADOR DE CRECHE, TRATORISTA, MECÂNICO, PEDREIRO, CARPINTIÃO, PINTOR, INSTRUTOR BANDA MUNICIPAL, AUXILIAR CONTÁBIL, AUXILIAR DE ARTESANATO, ALMOXARIFE, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL, SOLDADOR, FUNILEIRO, TOPOGRAFO, RECEPCIONISTA DE HOSPITAL, AGENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, SEGURANÇA MUNICIPAL I, ELETRICISTA, ENCANADOR, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MESTRE DE OBRAS, DESENHISTA, FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, FISCAL DE OBRAS E PDSURAS, AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA, ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE II, AGENTE DE SAUDE, TÉCNICO EM HIGIENE BUCCAL, SEGURANÇA MUNICIPAL II, DIGITADOR, AGENTE ADMINISTRATIVO
VI	MOTORISTA VEICULO PESADOS (CAMINHÃO, BASCULANTE, ONIBUS), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM LABORATORIO, ASSISTENTE DE SAUDE I, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, TÉCNICO AGRICOLA, TOPOGRAFO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA
VII	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA, NUTRICIONISTA, BIBLIOTECARIO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO GEOMÉTRICO, CONTADOR, ASSISTENTE JURIDICO, ENFERMEIRO, BIQUÍMICO, MÉDICO VETERINÁRIO, ODONTÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, ADMINISTRADOR HOSPITALAR E ASSISTENTE SOCIAL
IX	(MÉDICO)

ARTIGO 1º
ARTIGO 2º
ARTIGO 3º
ARTIGO 4º
ARTIGO 5º
ARTIGO 1º
ARTIGO 2º
ARTIGO 3º
ARTIGO 4º
ARTIGO 5º
ARTIGO 6º
 Estada de A a seguinte l
 77091 de dezembro redução: 40
 I - de ex atividades cognitivas; II - em família; III - em família a período I; mais próx
 Educação do a moç publicaçã

